



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

014/2024

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viséu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.826.401,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 09:00H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

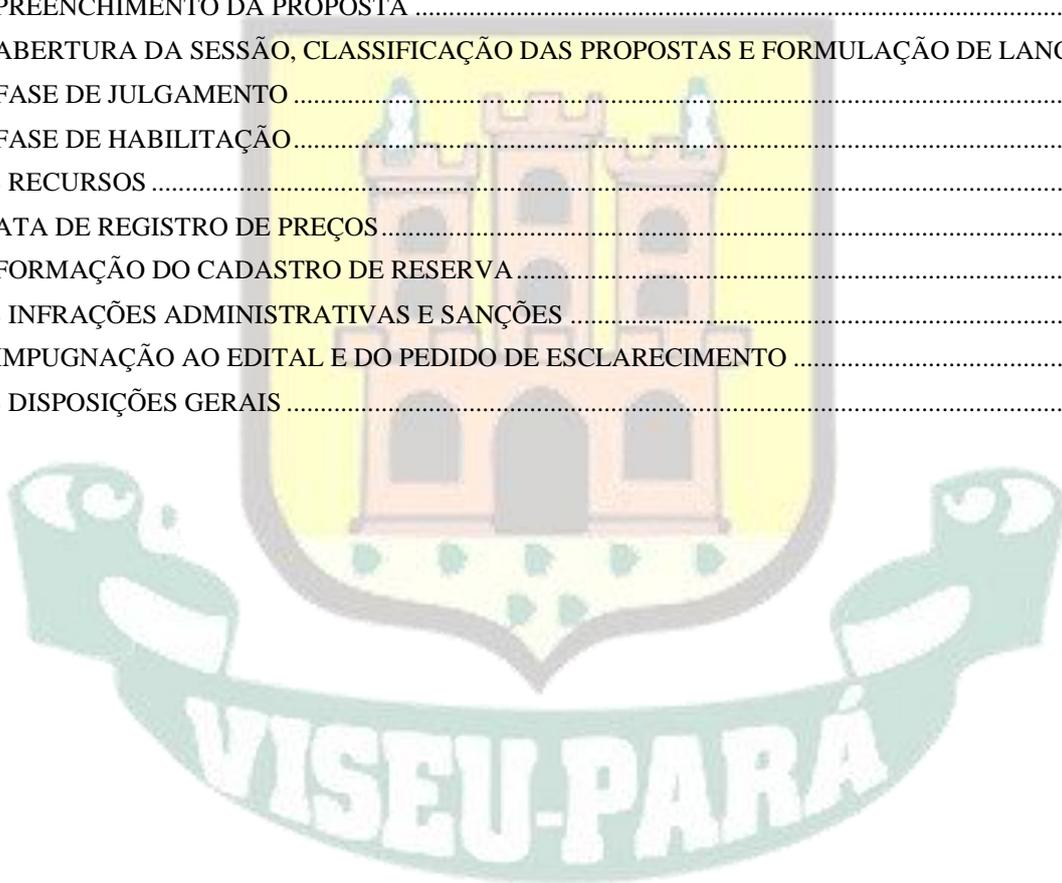
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 2024.25.09.001

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf e/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no itens 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da obra, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

4.12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

4.12.1.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 10.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,00** () ____.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, considerando o percentual máximo de desconto de 50% do valor de referência do Certame, conforme Artigo 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 6.7.7. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou a necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta, em prazo razoável para tanto definido via sistema.
- 6.7.8. O não atendimento das diligências no prazo estabelecido via sistema para aferição da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação. Comprovada a sua inexequibilidade, a proposta será desclassificada.
- 6.7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.10. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.7.11. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.7.12. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. *(Não se aplica a este procedimento)*
- 6.7.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. *(Não se aplica a este procedimento)*
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. *(Não se aplica a este procedimento)*

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. *(Não se aplica a este procedimento)*

6.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência. *(Não se aplica a este procedimento)*

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.7 Comprovante de inscrição cadastral do CNPJ (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);
- 7.1.8 Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.1.9 Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 7.1.10 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024;
- 7.1.11 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- 7.1.12 Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 7.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- 7.1.14 Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.
- 7.1.15 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024.

Relativos à Qualificação Técnica:

- 7.1.16 Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

- 7.1.17 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;
- 7.1.18 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.
- 7.1.19 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- 7.1.20 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- 7.1.21 Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 7.1.22 Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC N°. 306 de dezembro de 2004 e na resolução N°. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);
- 7.1.23 Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.24 No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao regramento exigido na Portaria SVS/MS 344/98.
- 7.1.25 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item na qual a licitante foi declarada a detentora da melhor oferta.

Obs: Os documentos que cita o item 9.4.6 somente serão apresentados junto com as propostas ajustadas após a empresa ser declarada vencedora, a não apresentação dos registros implica inabilitação da licitante.

Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.1.26 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

- 7.1.27 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 7.1.28 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.
- 7.1.29 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- 7.1.29.1 Publicados em Diário Oficial ou;
- 7.1.29.2 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.29.3 Por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.
- 7.1.30 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.
- As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.*
- a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.*
- 7.1.31 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 7.1.32 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão., De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;
- 7.1.33 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 7.1.34 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.1.35 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 7.1.36 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 7.1.37 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 7.1.38 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Os documentos solicitados nos itens (7.1.8; 7.1.9 e 7.1.12) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras ou através do endereço eletrônico cpl@viseu.pa.gov.br, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Viséu/PA, 27 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 011/2024





ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. No Município de Viseu, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde responsável pela logística de medicamentos e materiais técnicos, respeitando as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo. Cabe a ele também a adequada distribuição ou remanejamento dos materiais técnicos e fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade, a conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca, o controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características Físico-Químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. Desta forma, se verifica o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos. Em se tratando de medicamentos e materiais técnicos, o CAF abastece ao todo 26 estabelecimentos de saúde em todo o território do Município. Esses estabelecimentos, através de pedidos mensais, encaminham ao CAF suas solicitações informando a quantidade em estoque e requisitando o necessário para suprir suas respectivas necessidades por 1 mês. Dos 26 estabelecimentos, 24 são Unidades Básicas de Saúde (UBS), 3 delas estão centralizadas na sede do Município, as demais estão dispostas nos outros 4 distritos. As UBSs são os estabelecimentos responsáveis por oferecer os cuidados e serviços primários à comunidade.

2.1.1. Dos procedimentos comuns nas UBSs:

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições de saúde.
- **Vacinação:** Administração de vacinas para prevenção de doenças infecciosas.
- **Exames Laboratoriais Básicos:** Coleta de sangue, urina e outros fluidos corporais para testes diagnósticos.
- **Curativos e Tratamento de Feridas:** Cuidados com feridas, queimaduras e úlceras.
- **Acompanhamento de Condições Crônicas:** Monitoramento e tratamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão.
- **Atendimento Odontológico Básico:** Procedimentos como limpeza, extração e restauração dentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Orientação e Educação em Saúde:** Informações sobre prevenção de doenças, nutrição, saúde mental e outros tópicos relevantes.
- **Testes de Rotina:** Exames como glicemia capilar, teste de gravidez e aferição de pressão arterial.

2.2. Ademais, o CAF também abastece mais dois estabelecimentos na sede do Município de Viseu; Unidade de Pronto Atendimento (UPA), responsável por concentrar os atendimentos de urgência e emergência de média complexidade, e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), este, especializado no atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aquelas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

2.2.1 Dos procedimentos comuns na UPA

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições agudas.
- **Exames Laboratoriais:** Coleta e análise de sangue, urina e outros fluidos corporais para diagnóstico rápido.
- **Exames de Imagem:** Raio-X, ultrassonografia.
- **Curativos e Suturas:** Tratamento de feridas, cortes e lacerações.
- **Administração de Medicamentos:** Aplicação de injeções, nebulizações e administração de medicamentos intravenosos.
- **Estabilização de Pacientes:** Atendimento inicial a pacientes com condições graves, como infarto, derrame, crises convulsivas e falta de ar intensa.
- **Atendimento a Traumas:** Tratamento de fraturas, entorses e outras lesões traumáticas.
- **Observação e Monitoramento:** Pacientes podem ser mantidos em observação por um período para monitoramento contínuo de suas condições.
- **Dos procedimentos que envolvem medicamentos no CAPS**
- **Acompanhamento medicamentoso:** Supervisão e administração de medicamentos prescritos.

2.3. Dados os serviços prestados nas UBSs e na UPA, o cotidiano desses ambientes está intrinsicamente ligado a procedimentos que para serem aplicados necessitam de materiais específicos, haja vista atividades rotineiras, tais como; vacinação, coletas para exames, aplicação de medicamentos, entre outros atendimentos. Sendo assim, a eficiência dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos de saúde pressupõe a aquisição desses que, no âmbito dos serviços de saúde, são ditos como Materiais Técnicos. Nessa categoria de materiais estão uma gama de produtos e equipamentos utilizados para diagnóstico, Proteção, Esterilização, Curativo, Materiais de Procedimento e Suporte à Vida.

2.3.1. Dos Materiais Técnicos que compõem esta demanda e suas aplicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Abaixador de Língua em Madeira:** Utilizado para examinar a garganta e a cavidade oral.
- **Água Destilada para Autoclave:** Usada para esterilização de instrumentos médicos.
- **Água Oxigenada:** Utilizada como antisséptico para limpeza de feridas.
- **Agulha Descartável 13x0,45mm:** Usada para injeções e coleta de sangue.
- **Álcool 70%:** Utilizado para desinfecção de superfícies e antisepsia da pele.
- **Álcool 98%:** Usado principalmente para desinfecção de equipamentos.
- **Álcool em Gel 70%:** Utilizado para higienização das mãos.
- **Álcool Iodado 0,1%:** Utilizado como antisséptico para a pele.
- **Algodão Ortopédico:** Usado em imobilizações e curativos.
- **Algodão Rolo Hidrófilo:** Utilizado para limpeza e curativos.
- **Almotolia em Polietileno (Transparente):** Usada para armazenar e aplicar soluções líquidas.
- **Aparelho de Glicemia:** Utilizado para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Aparelho de PA Infantil:** Usado para medir a pressão arterial em crianças.
- **Aparelho de PA para Obeso:** Usado para medir a pressão arterial em pacientes obesos.
- **Aparelho de PA Digital Adulto:** Utilizado para medir a pressão arterial em adultos.
- **Aparelho Nebulizador Compressor:** Usado para administrar medicamentos em forma de vapor.
- **Atadura de Crepe:** Utilizada para fixação de curativos e imobilizações.
- **Atadura de Gesso:** Usada para imobilização de fraturas.
- **Avental Descartável Manga Longa:** Utilizado para proteção do profissional de saúde.
- **Bolsa Coletora de Urina:** Usada para coleta de urina em pacientes acamados.
- **Bolsa de Colostomia:** Utilizada para coleta de fezes em pacientes com colostomia.
- **Cânula de Guedel:** Usada para manter a via aérea aberta.
- **Cateter Intravenoso:** Utilizado para administração de medicamentos intravenosos.
- **Cateter Tipo Óculos:** Usado para administração de oxigênio.
- **Catgut Cromado:** Utilizado para suturas internas.
- **Catgut Simples:** Usado para suturas internas.
- **Clamp Umbilical:** Utilizado para clampear o cordão umbilical.
- **Coletor para Material Perfurocortante:** Usado para descarte seguro de agulhas e outros materiais cortantes.
- **Coletor de Urina Uripen:** Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Compressa de Gaze Hidrófila de 11 Fios:** Usada para curativos.
- **Copo Frasco Umidificador 250ml para Cilindro de Oxigênio:** Utilizado para umidificar o oxigênio administrado ao paciente.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Adulto:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Pediátrico:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue em crianças.
- **Dreno Torácico de Silicone:** Utilizado para drenagem de líquidos do tórax.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Adulto:** Usado para monitoramento cardíaco.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Infantil:** Usado para monitoramento cardíaco em crianças.
- **Eletrodo para DEA:** Utilizado em desfibriladores externos automáticos.
- **Equipo Microgotas Flexível com Injetor Lateral:** Usado para administração de medicamentos intravenosos em pequenas doses.
- **Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete Injetor:** Utilizado para administração de soluções intravenosas.
- **Equipo Fotossensível Macrogotas:** Usado para administração de medicamentos sensíveis à luz.
- **Equipo Multi Vias 2 Vias:** Utilizado para administração simultânea de dois medicamentos intravenosos.
- **Equipo Multi Vias 4 Vias:** Usado para administração simultânea de quatro medicamentos intravenosos.
- **Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m:** Utilizado para fixação de curativos.
- **Extensor de Cateter 2m para Cilindro de Oxigênio:** Usado para extensão do cateter de oxigênio.
- **Filme:** Utilizado para proteção de feridas.
- **Fio para Sutura de Nylon Cromado:** Usado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Nylon com Agulha:** Utilizado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Cromado:** Usado para suturas internas.
- **Fita para Autoclave:** Utilizada para indicar a esterilização de materiais.
- **Fita Adesiva Microporosa 2,5cm x 10m:** Usada para fixação de curativos.
- **Fita para Glicemia Capilar 50 Tiras:** Utilizada para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Fita Rack Prancha:** Usada para imobilização de pacientes em pranchas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Fixador para Raio-X 20L:** Utilizado para fixar filmes de raio-X.
- **Fleboscópio Portátil FM 300 - Medmega - Dormed:** Usado para localizar veias.
- **Fleboscópio Transiluminador Localizador de Veias Portátil VF - 1000 - LED:** Utilizado para localizar veias.
- **Garrote com Trava:** Usado para interromper temporariamente o fluxo sanguíneo.
- **Gaze em Rolo 91mm x 91m:** Utilizada para curativos.
- **Iodopolividona Tópico Solução Aquosa a 10% de 1000ml:** Usada como antisséptico.
- **Kit para Papanicolau Tamanho Pequeno, Médio e Grande:** Utilizados para a coleta de material cervical para exames de Papanicolau, que ajudam na detecção precoce de câncer cervical e outras anormalidades.
- **Kit Nebulização Adulto e Infantil:** Utilizados para administrar medicamentos em forma de vapor para tratar condições respiratórias como asma e bronquite.
- **Lâmina para Microscopia Lisa Lapidada com 100 Unidades:** Usadas para preparar amostras para análise microscópica.
- **Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril Descartável:** Utilizadas em procedimentos cirúrgicos para cortes precisos.
- **Lâmina Laringoscópio Convencional Curva e Reta com Lâmpada LED Branca (ML 0, 1, 2):** Utilizadas para visualizar e acessar a laringe durante procedimentos de intubação.
- **Luva Procedimento Tamanho G, M, P Látex com Talco, Caixa com 100 Unidades:** Utilizadas para proteção das mãos durante procedimentos médicos.
- **Luva Cirúrgica Estéril:** Usadas em procedimentos cirúrgicos para manter a esterilidade.
- **Mangueira para Aspiração com e sem Silicone:** Utilizadas para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Máscara para Oxigênio Pediátrica e Adulta com Diluidor:** Utilizadas para administrar oxigênio suplementar a pacientes com dificuldades respiratórias.
- **Máscara 3M, Máscara de Venturi, Máscara Descartável com Elástico Cor Branca, Máscara N95, Máscara PFF-2:** Utilizadas para proteção respiratória contra partículas e agentes infecciosos.
- **Máscara Protetora Facial – Face Shield:** Usada para proteção do rosto contra respingos e partículas.
- **Microlanceta para Coleta de Sangue Automática 28G com 200 Unidades:** Utilizada para coleta de pequenas amostras de sangue, geralmente para testes de glicemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Óculos de Proteção em Acrílico, Incolor Anti-Embaçante:** Usados para proteger os olhos dos profissionais de saúde contra respingos de líquidos e partículas.
- **Esterilizado a Frio:** Método de esterilização de instrumentos médicos que não podem ser submetidos ao calor.
- **Oxímetro de Pulso Portátil com Curva e 4 Sensores:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Papel Grau Cirúrgico Estéril 250mm x 100m, 150mm x 100m, 50mm x 100m para Esterilização:** Usado para embalar instrumentos médicos antes da esterilização.
- **Papel para Maca 50cm x 50m:** Utilizado para cobrir macas, garantindo higiene e proteção para os pacientes.
- **Prope Pacote com 50 Unidades:** Protetores descartáveis para os pés, usados para manter a higiene em áreas estéreis.
- **Revelador para Raio X - 20L:** Utilizado no processo de revelação de filmes de raio-X.
- **Scalp:** Dispositivo utilizado para acesso venoso, especialmente em pacientes pediátricos ou com veias difíceis.
- **Seringa:** Utilizada para administração de medicamentos e coleta de amostras.
- **Sistema de Drenagem Fechado 1000ml e 2000ml:** Utilizados para drenagem de líquidos corporais, como urina ou fluidos de feridas.
- **Sonda:** Tubos utilizados para diversas finalidades, como alimentação enteral, drenagem de líquidos ou administração de medicamentos.
- **Sonda Botton 16FRx1,5cm:** Usada para alimentação enteral em pacientes com gastrostomia.
- **Sonda de Alívio:** Utilizada para esvaziar a bexiga temporariamente.
- **Sonda Foley N° 10:** Usada para drenagem urinária contínua.
- **Sonda Nasogástrica:** Utilizada para alimentação ou drenagem gástrica.
- **Sonda Traqueal:** Usada para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Sonda Vesical N° 14:** Utilizada para drenagem urinária.
- **Tala para Imobilização:** Usada para imobilizar membros fraturados ou lesionados.
- **Termômetro Digital Branco:** Utilizado para medir a temperatura corporal.
- **Termômetro Infravermelho com Mira Laser Digital:** Usado para medir a temperatura corporal sem contato direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Touca Descartável:** Utilizada para manter a higiene e evitar contaminação em áreas estéreis.
- **Tubos para Intubação:** Utilizados para manter a via aérea aberta durante procedimentos de intubação.
- **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:** Usada para controlar o fluxo de oxigênio administrado ao paciente.

2.4. Para além disso, soma-se a esta demanda também a aquisição de medicamentos básicos, visando suprir os 26 estabelecimentos de saúde mencionados anteriormente em suas respectivas necessidades.

2.5. A Assistência Farmacêutica no SUS é organizada em três componentes principais: básico, estratégico e especializado. O Componente Básico é responsável por fornecer medicamentos essenciais que atendem às necessidades básicas de saúde da população. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e farmácias populares, garantindo que todos tenham acesso a tratamentos fundamentais. O Componente Estratégico abrange medicamentos destinados ao tratamento de doenças específicas, como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS. Esses medicamentos são distribuídos de forma centralizada, garantindo que pacientes com essas condições recebam o tratamento adequado e contínuo. Além disso, o componente estratégico inclui vacinas e outros insumos essenciais para a saúde pública. O Componente Especializado é voltado para o fornecimento de medicamentos de alto custo destinados ao tratamento de doenças complexas e raras. Esses medicamentos são geralmente mais caros e de difícil acesso, mas são fundamentais para a qualidade de vida de pacientes com condições crônicas e graves. Através desse componente, o SUS busca garantir que todos os pacientes, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos tratamentos necessários.

2.6. Conforme já mencionado, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) possui caráter centralizado, isso significa que os medicamentos deste são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.

2.7. No que tange aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estes estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

2.8. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O componente básico é de competência do governo federal, estados e municípios, que vê atuar em conjunto de modo a garantir o acesso das cidadoas aos medicamentos neste segmento, contudo, a dinâmica para a aquisição desses medicamentos funciona de uma forma mais descentralizada que os mencionados anteriormente. De acordo com o regulamentado no artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros utilizando do critério do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo o repasse inversamente proporcional ao índice do Município. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

2.9. Dessa forma, os municípios são responsáveis por planejar e executar a aquisição dos medicamentos do CBAF listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Após a aquisição, que geralmente ocorre por meio de um processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela logística de distribuição dos medicamentos.

2.9.1. Dos medicamentos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Aciclovir Creme 50 mg/g:** Utilizado para tratar infecções de pele causadas pelo vírus herpes simplex, como herpes labial e genital¹.
- **Ácido Fólico 5 mg:** Suplemento vitamínico usado para prevenir e tratar a deficiência de ácido fólico, essencial para a formação de células sanguíneas e prevenção de defeitos do tubo neural em bebês.
- **Albendazol 400 mg:** Antiparasitário usado para tratar infecções causadas por vermes, como ascaridíase e ancilostomíase.
- **Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral:** Versão líquida do albendazol, usada principalmente em crianças para tratar infecções parasitárias.
- **Alendronato de Sódio 70 mg (Especializado):** Medicamento usado para tratar e prevenir a osteoporose em mulheres pós-menopáusicas e em homens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/ml (120 ml) Frasco:** Mucolítico usado para facilitar a expectoração em casos de doenças respiratórias com produção excessiva de muco.
- **Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml (120 ml) Frasco:** Versão pediátrica do ambroxol, usada para facilitar a expectoração em crianças.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400 mg + 57 mg/5 ml:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas resistentes.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125 mg:** Versão em comprimido do antibiótico de amplo espectro, usado para infecções bacterianas.
- **Amoxicilina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar uma variedade de infecções bacterianas.
- **Amoxicilina Suspensão Oral 250 mg/5 ml:** Versão líquida da amoxicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml:** Versão líquida da ampicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Atorvastatina Cálcica 40 mg:** Medicamento usado para reduzir os níveis de colesterol e prevenir doenças cardiovasculares.
- **Azitromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar várias infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml (22,5 ml) Frasco:** Versão líquida da azitromicina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Benzoato de Benzila Solução 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Usado para tratar escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).
- **Bilastina 20 mg:** Antihistamínico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Brometo de Ipratrópio Solução Inalatória 0,25 mg/ml:** Usado para tratar doenças respiratórias como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).
- **Budesonida 50 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Corticosteroide usado para tratar rinite alérgica e outras condições inflamatórias nasais.
- **Budesonida 64 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Versão de maior dosagem da budesonida, usada para tratar condições inflamatórias nasais.
- **Butil Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg:** Usado para aliviar cólicas e dores abdominais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Butilbrometo de Escopolamina:** Usado para aliviar espasmos do trato gastrointestinal, biliar e urinário.
- **Carbonato de Cálcio 500 mg:** Suplemento de cálcio usado para tratar e prevenir a deficiência de cálcio.
- **Carvão Ativado 250 mg:** Usado para tratar intoxicações e envenenamentos, ajudando a absorver substâncias tóxicas no trato gastrointestinal.
- **Cefalexina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Versão líquida da cefalexina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalotina 1 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Ceftriaxona 1 g:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Cerumin Gotas 8 ml:** Utilizado para amolecer e remover o cerúmen (cera) do ouvido.
- **Cetoconazol 200 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas sistêmicas e tópicas.
- **Cetoconazol Creme 20 mg/g (30 g) Tubo:** Usado para tratar infecções fúngicas da pele, como pé de atleta e candidíase cutânea.
- **Cetoconazol Xampu 20 mg/g:** Utilizado para tratar dermatite seborreica e caspa.
- **Cetoprofeno 100 mg:** Anti-inflamatório não esteroide (AINE) usado para aliviar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Cimetidina 100 mg:** Usada para tratar úlceras gástricas e duodenais, além de refluxo gastroesofágico.
- **Cinarizina 25 mg:** Antivertiginoso usado para tratar náuseas, vômitos e vertigens associadas a distúrbios do equilíbrio.
- **Cinarizina 75 mg:** Versão de maior dosagem usada para tratar distúrbios do equilíbrio e enxaquecas.
- **Ciprofloxacino 500 mg:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar várias infecções bacterianas.
- **Claritromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e de pele.
- **Clenil HFA 200 mcg Spray:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Cloridrato de Dorzolamina 2% Colírio:** Usado para tratar glaucoma, reduzindo a pressão intraocular.
- **Cloridrato de Metoclopramida 10 mg:** Usado para tratar náuseas e vômitos, além de facilitar o esvaziamento gástrico.
- **Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 mg/ml (10 ml):** Versão líquida usada para tratar náuseas e vômitos, especialmente em crianças.
- **Cloridrato de Olopatadina 2 mg/ml Solução Oftálmica Estéril 2,5 ml:** Antialérgico usado para tratar conjuntivite alérgica.
- **Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica:** Usada para tratar feridas infectadas, promovendo a cicatrização e combatendo infecções.
- **Complexo B Comprimido:** Suplemento vitamínico usado para tratar e prevenir deficiências de vitaminas do complexo B.
- **Desloratadina 0,5 mg/ml 100 ml Xarope:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Dexametasona Creme 15 mg/g (30 g):** Corticosteroide tópico usado para tratar inflamações e alergias da pele.
- **Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml (100 ml):** Corticosteroide oral usado para tratar inflamações e condições alérgicas.
- **Diclofenaco de Sódio 50 mg:** Anti-inflamatório usado para tratar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Diclofenaco Potássio 50 mg:** Versão de diclofenaco usada para alívio rápido de dor e inflamação.
- **Diclofenaco Sódico 10 ml Solução:** Usado para tratar dor e inflamação, geralmente administrado por via intramuscular.
- **Digoxina 0,25 mg:** Usada para tratar insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas.
- **Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg:** Usado para tratar e prevenir angina (dor no peito).
- **Dipirona 500 mg:** Analgésico e antipirético usado para tratar dor e febre.
- **Dipirona Solução Oral Gotas 500 mg/ml (10 ml) Frasco:** Versão líquida da dipirona, usada para tratar dor e febre, especialmente em crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml Suspensão Inalatória c/ 10 Flaconetes:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Fluconazol 150 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas, como candidíase vaginal.
- **Fosfato de Potássio Monobásico + Fosfato de Potássio Dibásico:** Usado para tratar ou prevenir a deficiência de fosfato no sangue.
- **Furoato de Mometasona 5 mcg Suspensão Nasal Spray 120 Doses:** Usado para tratar sintomas de rinite alérgica, como congestão nasal, espirros e coriza.
- **Glicazida 30 mg e 60 mg:** Medicamento antidiabético usados para controlar os níveis de açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2.
- **Hidróxido de Alumínio Oral 6% (100ml) Frasco:** Antiácido usado para aliviar sintomas de azia, indigestão e refluxo ácido.
- **Ibuprofeno 300 mg, 600 mg e Solução Oral Gotas 50 mg/ml:** Anti-inflamatório e analgésico usado para aliviar dor, febre e inflamação.
- **Iodeto de Potássio Xarope:** Usado para tratar deficiências de iodo e proteger a glândula tireoide em situações de exposição a radiação.
- **Itraconazol 100 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas.
- **Ivermectina 6 mg:** Antiparasitário usado para tratar várias infecções parasitárias.
- **Lactulose 667 mg/ml 120 ml:** Laxante usado para tratar constipação.
- **Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa):** Usado no tratamento da doença de Parkinson para melhorar a mobilidade e reduzir tremores.
- **Levofloxacino 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Levotiroxina Sódica 100 mcg e 50 mcg:** Usado para tratar hipotireoidismo, uma condição onde a glândula tireoide não produz hormônios suficientes.
- **Lidocaína 20 mg/ml Gel:** Anestésico local usado para aliviar dor e desconforto em áreas específicas do corpo.
- **Loratadina Xarope 1 mg/ml:** Antialérgico usado para aliviar sintomas de alergias, como coceira, coriza e espirros.
- **Lumigan RC 0,1 mg/ml Solução Oftálmica (Bimatoprost):** Usado para tratar glaucoma e hipertensão ocular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg e Xarope 0,4 mg/ml:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergias.
- **Mebendazol 100 mg e Solução 20 mg/ml (30ml) Frasco:** Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes.
- **Metotrexato de Sódio 2,5 mg:** Usado para tratar certos tipos de câncer e doenças autoimunes, como artrite reumatoide.
- **Metronidazol 10% Gel Vaginal, 250 mg e Suspensão Oral 40 mg/ml (120ml) Frasco:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas e protozoárias.
- **Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicador:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas vaginais.
- **Neomicina + Bacitracina Zinca Pomada:** Antibiótico tópico usado para prevenir infecções em cortes, arranhões e queimaduras.
- **Nimesulida 100 mg e Gotas:** Anti-inflamatório usado para aliviar dor e inflamação.
- **Nistatina + Metronidazol 50 mg Comprimido Vaginal e Creme Vaginal:** Usado para tratar infecções fúngicas e bacterianas vaginais.
- **Nistatina Solução Oral 100.000 UI/ml:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas na boca.
- **Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2%:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas da pele.
- **Óleo Mineral 100 ml:** Usado como laxante para aliviar constipação.
- **Omeprazol 20 mg e Pantoprazol 40 mg:** Inibidores da bomba de prótons usados para tratar úlceras gástricas, refluxo ácido e outras condições relacionadas ao excesso de ácido no estômago.
- **Paracetamol 500 mg, 750 mg e Solução Oral 200 mg/ml:** Analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre.
- **Pasta D'Água:** Usada para tratar irritações da pele, como assaduras.
- **Permetrina 10 mg/g Loção:** Usada para tratar infestações por piolhos e sarna.
- **Prednisolona 3 mg/ml e Prednisona 20 mg, 5 mg:** Corticosteroides usados para tratar inflamações e condições autoimunes.
- **Prometazina 25 mg:** Antialérgico e antiemético usado para tratar alergias e náuseas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Sacarato de Óxido Férrico 20 mg/ml 100 mg/5 ml - Noripurum:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sais para Reidratação Oral Sache:** Usados para tratar desidratação causada por diarreia.
- **Salbutamol Gotas 5 mg/ml e Sulfato de Salbutamol 100 mcg/Dose Aerossol Oral, Xarope 5 mg/ml:** Broncodilatador usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Secnidazol 1 g:** Antiparasitário usado para tratar infecções por protozoários.
- **Simeticona 40 mg e Solução Oral 75 mg/ml (20 ml) Frasco:** Usada para aliviar gases e inchaço abdominal.
- **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg e Suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Sulfato Ferroso 40 mg e Solução 25 mg/ml Gotas:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sulfato Ferroso Xarope 5 mg/ml:** Suplemento de ferro usado para tratar ou prevenir a anemia por deficiência de ferro.
- **Tibolona 1,25 mg (Libiam):** Usada na terapia de reposição hormonal para aliviar sintomas da menopausa.

2.10. Diante disso, a Central de Abastecimento Farmacêutico de Viseu manifesta a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, no intuito de oportunizar excelência nos serviços de saúde oferecidos à sociedade e fazer cumprir o Art. 196 da Constituição Federal de 1988:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

2.11. Tendo em conta o papel do poder público municipal na promoção da saúde, a aplicação dos medicamentos e utilização dos materiais técnicos já levantados neste documento, esta contratação é imprescindível para o bom funcionamento da administração pública no município de Viseu, bem como para assegurar os direitos dos munícipes previstos na Constituição Cidadã, tendo em vista o interesse público envolvido.

2.12. O objeto demandado é o resultado da unificação de duas contratações que constam na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob os itens de número 19 e 28 no PCA 2024, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos no Município.

2.2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, sendo assim, ao considerar que os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado, a solução selecionada é a aquisição de Medicamentos Básicos e Materiais Técnicos através da adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Nos casos de licitações na modalidade Pregão, indica-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso XLV do artigo citado acima e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”, Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado.

ITEM	FRMÁCIA BÁSICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	5.880
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	141.641
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	26.040
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	9.408
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	10.248
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	9.677
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400 MG + 57 MG/5 ML	FRASCO	4.217
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	41.597
9	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	91.862
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	COMPRIMIDO	11.172
11	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	75.113
12	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	5.174
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	1.500
14	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.522



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	6.804
16	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	5.057
17	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	4.183
19	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	800
20	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	800
21	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	27.216
22	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	2.940
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
24	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	3.600
25	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	117.449
26	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	FRASCO	6.451
27	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.680
28	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	12.600
29	CERUMIN GOTAS 8 ML	FRASCO	3.000
30	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	60.900
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	BISNAGA	8.820
32	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	5.796
33	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	42.000
34	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	60.000
35	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	43.344
36	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	28.056
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	44.520



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	30.000
39	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	600
40	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	300
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	43.680
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	5.225
43	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2,5 ML	FRASCO	180
44	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	4.800
45	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.010
46	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	7.200
47	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	11.340
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	7.274
49	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	84.672
50	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	67.637
51	DICLOFENACO SÓDICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	14.011
52	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	6.000
53	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	9.072
54	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.792
55	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	7.006
56	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCNETES	CAIXA	300
57	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	30.274
58	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	1.200
59	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	300
60	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

61	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	5.000
62	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	6.149
63	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	130.536
64	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	140.448
65	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	8.450
66	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	6.048
67	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	25.704
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	8.736
69	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	300
70	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG – PROLOPA	COMPRIMIDO	12.000
71	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	5.000
72	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	31.584
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	5.000
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5.000
75	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	1.680
76	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	6.502
77	LUMIGAN RC 0,1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 3 ML (BIMATOPROSTA)	FRASCO	500
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	44.688
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	VIDRO	9.492
80	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	30.576
81	MEBENDAZOL SOLUÇÃO (30ML) FRASCO 20MG/ML	FRASCO	9.488
82	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	2.000
83	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

84	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	114.072
85	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	7.056
86	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	7.200
87	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	6.384
88	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	112.896
89	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	8.148
90	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	7.090
91	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	7.200
92	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	3.528
93	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	6.250
94	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.830
95	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	64.075
96	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	51.408
97	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	122.808
98	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	123.144
99	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	7.442
100	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	2.520
101	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	1.898
102	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	6.502
103	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50.232
104	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	46.032
105	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35.280
106	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

107	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	10.265
108	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	1.200
109	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	20.076
110	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	57.204
111	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	10.248
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	110.544
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	8.803
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	2.000
115	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	5.527
116	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	230.748
117	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	5.057
118	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	5.023
119	TIBOLONA 1,25 MG (LIBIAM) -	COMPRIMIDO	700
ITEM	MEDICAÇÃO HIPERDIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
120	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	112.056
121	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.656
122	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	46.368
123	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	63.000
124	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	113.568
125	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
126	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
127	CARVEDIOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	6.000
128	CARVEDIOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

129	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	129.360
130	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	26.208
131	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	48.132
132	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	201.600
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	216.216
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
135	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	301.812
136	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	60
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	61.320
138	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30.576
139	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.240
140	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	59.304
ITEM	MEDICAÇÃO INJETÁVEL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
141	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	18.228
142	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	6.770
143	ÁGUA DESTILADA 5L P/ AUTOCLVE	GALÃO	1.092
144	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	30.912
145	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	13.020
146	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	7.140
147	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	15.036
148	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.510
149	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	6.000
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	7.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	7.073
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	9.055
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	12.650
154	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	7.106
155	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	1.848
156	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	5.611
157	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	9.005
158	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	15.002
159	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	15.456
160	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	18.480
161	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	18.127
162	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	1.008
163	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	1.000
164	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	1.008
165	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	3.000
166	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	1.800
167	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	1.344
168	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	4.200
169	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	16.565
170	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	8.232
171	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.326
172	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.796
173	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	9.593



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

174	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	9.022
175	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	1.260
176	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	5.090
177	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	5.040
178	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	1.000
179	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	800
180	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	3.091
181	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	3.410
182	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	9.391
183	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	9.089
184	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	9.106
185	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	6.065
186	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	6.082
ITEM	MEDICAMENTO PSICOTROPICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
187	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	33.600
188	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
189	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	3.000
190	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	4.200
191	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75.600
192	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	1.210
193	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	11.340
194	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	31.500
195	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	48.720



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

196	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	6.000
197	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	8.190
198	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	66.240
199	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	1.512
200	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	1.200
201	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	51.811
202	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	50.400
203	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
204	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	31.920
205	FENITOÍNA 100 MG/5ML 120 ML	FRASCO	600
206	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
207	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	600
208	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.024
209	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	6.000
210	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	18.312
211	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	31.752
212	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
213	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
214	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	43.680
215	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	42.000
216	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	3.000
217	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	3.000
218	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

219	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	3.000
220	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	48.000
221	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
222	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	33.600
223	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	82.320
224	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	42.000
225	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.520
226	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	4.200
227	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
228	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
229	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	67.200
230	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	42.000
231	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	1.200
232	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	6.000
233	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	1.200
234	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	1.200
235	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.240
236	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	30.240
237	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	840
ITEM	MATERIAIS TÉCNICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
238	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	3.165
239	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	1.865
240	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

241	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	19.500
242	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	18.000
243	AGULHA DESCARTAVEL 25X12MM	UNIDADE	18.000
244	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	24.750
245	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	23.250
246	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	26.265
247	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	25.530
248	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	24.015
249	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	30.765
250	ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	1.500
251	ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	1.560
252	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	825
253	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	1.411
254	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	2.000
255	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	1.512
256	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO. MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	255
257	APARELHO DE GLICEMIA - GLICOCIMETRO	UNIDADE	300
258	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	300
259	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	180
260	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	405
261	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	403
262	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	5.578
263	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	5.813



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

264	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.042
265	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	504
266	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	504
267	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	504
268	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	465
269	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	1.005
270	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	400
271	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID DESCARTAVEL	PACOTE	300
272	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	50
273	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	50
274	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	50
275	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	50
276	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	50
277	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	50
278	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	3.000
279	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	3.000
280	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	5.000
281	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	5.000
282	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	5.000
283	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	4.500
284	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	3.000
285	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

286	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	300
287	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	375
288	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
289	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
290	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
291	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	165
292	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
293	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	1.500
294	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	3.545
295	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	2.000
296	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 7 LTS	UNIDADE	2.000
297	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	300
298	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	300
299	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 11 FIOS 7,5X7,5CM COM DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	4.704
300	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	2.265
301	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	300
302	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	500
303	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	500
304	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	200
305	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	200
306	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	151
307	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

308	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	600
309	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	5.655
310	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	10.440
311	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	600
312	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	300
313	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	300
314	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	3.885
315	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	180
316	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
317	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
318	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	45
319	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
320	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200
321	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	390
322	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	210
323	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	255
324	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	210
325	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	210
326	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	375
327	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	225
328	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	690
329	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

330	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.250
331	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	60
332	FIXADOR PARA RAIOS-X 20L	GALÃO	50
333	FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	UNIDADE	10
334	FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	UNIDADE	30
335	GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	100
336	GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	2.010
337	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	1.005
338	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	2.100
339	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BORO FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	1.725
340	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	3.075
341	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	360
342	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	300
343	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA COM 100 UNIDADE	UNIDADE	15
344	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	240
345	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

346	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	15
347	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	15
348	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	15
349	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	15
350	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	15
351	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	15
352	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.150
353	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.025
354	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.965
355	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	1.425
356	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	1.290
357	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	1.275
358	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	100
359	MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	200
360	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	30
361	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	3.158
362	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	200
363	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	1.500
364	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	500
365	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	2.000
366	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

367	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	180
368	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	200
369	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	200
370	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	100
371	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	1.050
372	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150
373	REVELADOR PARA RAIOS X - 20 L	GALÃO	45
374	SCALP 19G	UNIDADE	7.056
375	SCALP 21G	UNIDADE	11.928
376	SCALP 23G	UNIDADE	19.440
377	SCALP 25G	UNIDADE	17.925
378	SCALP 27G	UNIDADE	13.272
379	SERINGA (10 ML)	UNIDADE	38.775
380	SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	4.305
381	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	34.725
382	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	36.375
383	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	32.775
384	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	200
385	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	200
386	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	100
387	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	100
388	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	100
389	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

390	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	100
391	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	200
392	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	200
393	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	300
394	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	100
395	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	100
396	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	100
397	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	100
398	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	100
399	SONDA NASOGASRTICA Nº 8	UNIDADE	100
400	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100
401	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	100
402	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	100
403	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	100
404	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	100
405	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	100
406	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	100
407	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	100
408	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100
409	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	200
410	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	100
411	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	200
412	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

413	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	300
414	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	300
415	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	300
416	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	300
417	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	756
418	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL	UNIDADE	50
419	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	756
420	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	30
421	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	30
422	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	150

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de medicamentos básicos e materiais técnicos.

4.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos medicamentos básicos e materiais técnicos.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de medicamentos básicos e materiais técnicos dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2.1. **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.
- 4.2.2. **Habilitação Técnica:** Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.
- 4.2.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 4.2.4. **Econômico-Financeira:** É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.
- 4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.
- 4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:
- 5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.
- 5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
- 5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.
- 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.
- 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Tendo em conta a previsão desta contratação a partir da unificação de dois itens que contam na contratação no Plano de Contratações Anual de 2024, sob os itens de número 19 e 28, a estimativa somada das duas contratações totaliza R\$4.814.560,30. Contudo, a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

9.2. Importante destacar que durante o levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se uma disparidade significativa entre os preços praticados em diferentes municípios do Estado do Pará, assim como uma divergência ainda maior quando comparados aos preços de outros estados do Brasil. Tendo em vista o disposto no Art. 23 da nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pesquisa de preços deve obedecer aos seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. No intuito de fixar um preço justo e competitivo, considerando a variação de preços conforme a região, indica-se a adoção do método de cotação híbrida para a estimativa do preço unitário, dessa forma é possível comparar os preços praticados no mercado, de acordo com o inciso II do Artigo 23, em perspectiva com os fornecedores regionais, conforme o inciso IV, estabelecendo um preço médio entre o valor de mercado do item e o valor praticado no âmbito das contratações públicas, assim, espera-se determinar um preço competitivo aos potenciais fornecedores, evitando a ocorrência de itens fracassados ou desertos no processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº005/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico Nº 014/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. No Município de Viseu, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é o estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde responsável pela logística de medicamentos e materiais técnicos, respeitando as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

máximo. Cabe a ele também a adequada distribuição ou remanejamento dos materiais técnicos e fármacos que, por diminuição de consumo ou mudanças de protocolo, corram o risco de perder a validade, a conferência da entrega de remessas adquiridas por compra ou troca, o controle de lotes para organização adequada nas prateleiras e a confecção e organização de documentação para registro de entrada, saída, estorno e perdas de medicamentos, sempre de acordo com as características Físico-Químicas das composições, em relação à temperatura e umidade, às orientações do fabricante e às determinações regulamentares. Desta forma, se verifica o giro dos estoques, o consumo médio dos medicamentos padronizados e os estoques mínimos. Em se tratando de medicamentos e materiais técnicos, o CAF abastece ao todo 26 estabelecimentos de saúde em todo o território do Município. Esses estabelecimentos, através de pedidos mensais, encaminham ao CAF suas solicitações informando a quantidade em estoque e requisitando o necessário para suprir suas respectivas necessidades por 1 mês. Dos 26 estabelecimentos, 24 são Unidades Básicas de Saúde (UBS), 3 delas estão centralizadas na sede do Município, as demais estão dispostas nos outros 4 distritos. As UBSs são os estabelecimentos responsáveis por oferecer os cuidados e serviços primários à comunidade.

Dos procedimentos comuns nas UBSs:

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições de saúde.
- **Vacinação:** Administração de vacinas para prevenção de doenças infecciosas.
- **Exames Laboratoriais Básicos:** Coleta de sangue, urina e outros fluidos corporais para testes diagnósticos.
- **Curativos e Tratamento de Feridas:** Cuidados com feridas, queimaduras e úlceras.
- **Acompanhamento de Condições Crônicas:** Monitoramento e tratamento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão.
- **Atendimento Odontológico Básico:** Procedimentos como limpeza, extração e restauração dentária.
- **Orientação e Educação em Saúde:** Informações sobre prevenção de doenças, nutrição, saúde mental e outros tópicos relevantes.
- **Testes de Rotina:** Exames como glicemia capilar, teste de gravidez e aferição de pressão arterial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. Ademais, o CAF também abastece mais dois estabelecimentos na sede do Município de Viseu; Unidade de Pronto Atendimento (UPA), responsável por concentrar os atendimentos de urgência e emergência de média complexidade, e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), este, especializado no atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, bem como aquelas que enfrentam problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Dos procedimentos comuns na UPA

- **Consultas Médicas:** Atendimento clínico geral e pediátrico para avaliação e tratamento de condições agudas.
- **Exames Laboratoriais:** Coleta e análise de sangue, urina e outros fluidos corporais para diagnóstico rápido.
- **Exames de Imagem:** Raio-X, ultrassonografia.
- **Curativos e Suturas:** Tratamento de feridas, cortes e lacerações.
- **Administração de Medicamentos:** Aplicação de injeções, nebulizações e administração de medicamentos intravenosos.
- **Estabilização de Pacientes:** Atendimento inicial a pacientes com condições graves, como infarto, derrame, crises convulsivas e falta de ar intensa.
- **Atendimento a Traumas:** Tratamento de fraturas, entorses e outras lesões traumáticas.
- **Observação e Monitoramento:** Pacientes podem ser mantidos em observação por um período para monitoramento contínuo de suas condições.
- **Dos procedimentos que envolvem medicamentos no CAPS**
- **Acompanhamento medicamentoso:** Supervisão e administração de medicamentos prescritos.

3.3. Dados os serviços prestados nas UBSs e na UPA, o cotidiano desses ambientes está intrinsicamente ligado a procedimentos que para serem aplicados necessitam de materiais específicos, haja vista atividades rotineiras, tais como; vacinação, coletas para exames, aplicação de medicamentos, entre outros atendimentos. Sendo assim, a eficiência dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos de saúde pressupõe a aquisição desses que, no âmbito dos serviços de saúde, são ditos como Materiais Técnicos. Nessa categoria de materiais estão uma gama de produtos e equipamentos utilizados para diagnóstico, Proteção, Esterilização, Curativo, Materiais de Procedimento e Suporte à Vida.



3.3.1. Dos Materiais Técnicos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Abaixador de Língua em Madeira:** Utilizado para examinar a garganta e a cavidade oral.
- **Água Destilada para Autoclave:** Usada para esterilização de instrumentos médicos.
- **Água Oxigenada:** Utilizada como antisséptico para limpeza de feridas.
- **Agulha Descartável 13x0,45mm:** Usada para injeções e coleta de sangue.
- **Álcool 70%:** Utilizado para desinfecção de superfícies e antisepsia da pele.
- **Álcool 98%:** Usado principalmente para desinfecção de equipamentos.
- **Álcool em Gel 70%:** Utilizado para higienização das mãos.
- **Álcool Iodado 0,1%:** Utilizado como antisséptico para a pele.
- **Algodão Ortopédico:** Usado em imobilizações e curativos.
- **Algodão Rolo Hidrófilo:** Utilizado para limpeza e curativos.
- **Almotolia em Polietileno (Transparente):** Usada para armazenar e aplicar soluções líquidas.
- **Aparelho de Glicemia:** Utilizado para medir os níveis de glicose no sangue.
- **Aparelho de PA Infantil:** Usado para medir a pressão arterial em crianças.
- **Aparelho de PA para Obeso:** Usado para medir a pressão arterial em pacientes obesos.
- **Aparelho de PA Digital Adulto:** Utilizado para medir a pressão arterial em adultos.
- **Aparelho Nebulizador Compressor:** Usado para administrar medicamentos em forma de vapor.
- **Atadura de Crepe:** Utilizada para fixação de curativos e imobilizações.
- **Atadura de Gesso:** Usada para imobilização de fraturas.
- **Avental Descartável Manga Longa:** Utilizado para proteção do profissional de saúde.
- **Bolsa Coletora de Urina:** Usada para coleta de urina em pacientes acamados.
- **Bolsa de Colostomia:** Utilizada para coleta de fezes em pacientes com colostomia.
- **Cânula de Guedel:** Usada para manter a via aérea aberta.
- **Cateter Intravenoso:** Utilizado para administração de medicamentos intravenosos.
- **Cateter Tipo Óculos:** Usado para administração de oxigênio.
- **Catgut Cromado:** Utilizado para suturas internas.
- **Catgut Simples:** Usado para suturas internas.
- **Clamp Umbilical:** Utilizado para clampear o cordão umbilical.
- **Coletor para Material Perfurocortante:** Usado para descarte seguro de agulhas e outros materiais cortantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Coletor de Urina Uripem:** Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino.
- **Compressa de Gaze Hidrófila de 11 Fios:** Usada para curativos.
- **Copo Frasco Umidificador 250ml para Cilindro de Oxigênio:** Utilizado para umidificar o oxigênio administrado ao paciente.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Adulto:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue.
- **Curativo Adesivo Redondo Pós Coleta Pediátrico:** Usado para cobrir o local da coleta de sangue em crianças.
- **Dreno Torácico de Silicone:** Utilizado para drenagem de líquidos do tórax.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Adulto:** Usado para monitoramento cardíaco.
- **Eletrodo para Multiparâmetro Infantil:** Usado para monitoramento cardíaco em crianças.
- **Eletrodo para DEA:** Utilizado em desfibriladores externos automáticos.
- **Equipo Microgotas Flexível com Injetor Lateral:** Usado para administração de medicamentos intravenosos em pequenas doses.
- **Equipo Macrogotas Flexível com Pinça Rolete Injetor:** Utilizado para administração de soluções intravenosas.
- **Equipo Fotossensível Macrogotas:** Usado para administração de medicamentos sensíveis à luz.
- **Equipo Multi Vias 2 Vias:** Utilizado para administração simultânea de dois medicamentos intravenosos.
- **Equipo Multi Vias 4 Vias:** Usado para administração simultânea de quatro medicamentos intravenosos.
- **Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m:** Utilizado para fixação de curativos.
- **Extensor de Cateter 2m para Cilindro de Oxigênio:** Usado para extensão do cateter de oxigênio.
- **Filme:** Utilizado para proteção de feridas.
- **Fio para Sutura de Nylon Cromado:** Usado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Nylon com Agulha:** Utilizado para suturas externas.
- **Fio para Sutura Cromado:** Usado para suturas internas.
- **Fita para Autoclave:** Utilizada para indicar a esterilização de materiais.
- **Fita Adesiva Microporosa 2,5cm x 10m:** Usada para fixação de curativos.
- **Fita para Glicemia Capilar 50 Tiras:** Utilizada para medir os níveis de glicose no sangue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Fita Rack Prancha:** Usada para imobilização de pacientes em pranchas.
- **Fixador para Raio-X 20L:** Utilizado para fixar filmes de raio-X.
- **Fleboscópio Portátil FM 300 - Medmega - Dormed:** Usado para localizar veias.
- **Fleboscópio Transiluminador Localizador de Veias Portátil VF - 1000 - LED:** Utilizado para localizar veias.
- **Garrote com Trava:** Usado para interromper temporariamente o fluxo sanguíneo.
- **Gaze em Rolo 91mm x 91m:** Utilizada para curativos.
- **Iodopolividona Tópico Solução Aquosa a 10% de 1000ml:** Usada como antisséptico.
- **Kit para Papanicolau Tamanho Pequeno, Médio e Grande:** Utilizados para a coleta de material cervical para exames de Papanicolau, que ajudam na detecção precoce de câncer cervical e outras anormalidades.
- **Kit Nebulização Adulto e Infantil:** Utilizados para administrar medicamentos em forma de vapor para tratar condições respiratórias como asma e bronquite.
- **Lâmina para Microscopia Lisa Lapidada com 100 Unidades:** Usadas para preparar amostras para análise microscópica.
- **Lâmina de Bisturi de Aço Inox Estéril Descartável:** Utilizadas em procedimentos cirúrgicos para cortes precisos.
- **Lâmina Laringoscópio Convencional Curva e Reta com Lâmpada LED Branca (ML 0, 1, 2):** Utilizadas para visualizar e acessar a laringe durante procedimentos de intubação.
- **Luva Procedimento Tamanho G, M, P Látex com Talco, Caixa com 100 Unidades:** Utilizadas para proteção das mãos durante procedimentos médicos.
- **Luva Cirúrgica Estéril:** Usadas em procedimentos cirúrgicos para manter a esterilidade.
- **Mangueira para Aspiração com e sem Silicone:** Utilizadas para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Máscara para Oxigênio Pediátrica e Adulta com Diluidor:** Utilizadas para administrar oxigênio suplementar a pacientes com dificuldades respiratórias.
- **Máscara 3M, Máscara de Venturi, Máscara Descartável com Elástico Cor Branca, Máscara N95, Máscara PFF-2:** Utilizadas para proteção respiratória contra partículas e agentes infecciosos.
- **Máscara Protetora Facial – Face Shield:** Usada para proteção do rosto contra respingos e partículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Microlanceta para Coleta de Sangue Automática 28G com 200 Unidades:** Utilizada para coleta de pequenas amostras de sangue, geralmente para testes de glicemia.
- **Óculos de Proteção em Acrílico, Incolor Anti-Embaçante:** Usados para proteger os olhos dos profissionais de saúde contra respingos de líquidos e partículas.
- **Esterilizado a Frio:** Método de esterilização de instrumentos médicos que não podem ser submetidos ao calor.
- **Oxímetro de Pulso Portátil com Curva e 4 Sensores:** Utilizado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.
- **Papel Grau Cirúrgico Estéril 250mm x 100m, 150mm x 100m, 50mm x 100m para Esterilização:** Usado para embalar instrumentos médicos antes da esterilização.
- **Papel para Maca 50cm x 50m:** Utilizado para cobrir macas, garantindo higiene e proteção para os pacientes.
- **Prope Pacote com 50 Unidades:** Protetores descartáveis para os pés, usados para manter a higiene em áreas estéreis.
- **Revelador para Raio X - 20L:** Utilizado no processo de revelação de filmes de raio-X.
- **Scalp:** Dispositivo utilizado para acesso venoso, especialmente em pacientes pediátricos ou com veias difíceis.
- **Seringa:** Utilizada para administração de medicamentos e coleta de amostras.
- **Sistema de Drenagem Fechado 1000ml e 2000ml:** Utilizados para drenagem de líquidos corporais, como urina ou fluidos de feridas.
- **Sonda:** Tubos utilizados para diversas finalidades, como alimentação enteral, drenagem de líquidos ou administração de medicamentos.
- **Sonda Botton 16FRx1,5cm:** Usada para alimentação enteral em pacientes com gastrostomia.
- **Sonda de Alívio:** Utilizada para esvaziar a bexiga temporariamente.
- **Sonda Foley Nº 10:** Usada para drenagem urinária contínua.
- **Sonda Nasogástrica:** Utilizada para alimentação ou drenagem gástrica.
- **Sonda Traqueal:** Usada para aspiração de secreções das vias aéreas.
- **Sonda Vesical Nº 14:** Utilizada para drenagem urinária.
- **Tala para Imobilização:** Usada para imobilizar membros fraturados ou lesionados.
- **Termômetro Digital Branco:** Utilizado para medir a temperatura corporal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Termômetro Infravermelho com Mira Laser Digital:** Usado para medir a temperatura corporal sem contato direto.
- **Touca Descartável:** Utilizada para manter a higiene e evitar contaminação em áreas estéreis.
- **Tubos para Intubação:** Utilizados para manter a via aérea aberta durante procedimentos de intubação.
- **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:** Usada para controlar o fluxo de oxigênio administrado ao paciente.

3.4. Para além disso, soma-se a esta demanda também a aquisição de medicamentos básicos, visando suprir os 26 estabelecimentos de saúde mencionados anteriormente em suas respectivas necessidades.

3.5. A Assistência Farmacêutica no SUS é organizada em três componentes principais: básico, estratégico e especializado. O Componente Básico é responsável por fornecer medicamentos essenciais que atendem às necessidades básicas de saúde da população. Esses medicamentos são distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e farmácias populares, garantindo que todos tenham acesso a tratamentos fundamentais. O Componente Estratégico abrange medicamentos destinados ao tratamento de doenças específicas, como tuberculose, hanseníase e HIV/AIDS. Esses medicamentos são distribuídos de forma centralizada, garantindo que pacientes com essas condições recebam o tratamento adequado e contínuo. Além disso, o componente estratégico inclui vacinas e outros insumos essenciais para a saúde pública. O Componente Especializado é voltado para o fornecimento de medicamentos de alto custo destinados ao tratamento de doenças complexas e raras. Esses medicamentos são geralmente mais caros e de difícil acesso, mas são fundamentais para a qualidade de vida de pacientes com condições crônicas e graves. Através desse componente, o SUS busca garantir que todos os pacientes, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso aos tratamentos necessários.

3.6. Conforme já mencionado, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) possui caráter centralizado, isso significa que os medicamentos deste são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7. No que tange aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estes estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

3.8. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O componente básico é de competência do governo federal, estados e municípios, que vê atuar em conjunto de modo a garantir o acesso das cidadoas aos medicamentos neste segmento, contudo, a dinâmica para a aquisição desses medicamentos funciona de uma forma mais descentralizada que os mencionados anteriormente. De acordo com o regulamentado no artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros utilizando do critério do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), sendo o repasse inversamente proporcional ao índice do Município. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.9. Dessa forma, os municípios são responsáveis por planejar e executar a aquisição dos medicamentos do CBAF listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Após a aquisição, que geralmente ocorre por meio de um processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela logística de distribuição dos medicamentos.

3.8.1. Dos medicamentos que compõem esta demanda e suas aplicações:

- **Aciclovir Creme 50 mg/g**: Utilizado para tratar infecções de pele causadas pelo vírus herpes simplex, como herpes labial e genital¹.
- **Ácido Fólico 5 mg**: Suplemento vitamínico usado para prevenir e tratar a deficiência de ácido fólico, essencial para a formação de células sanguíneas e prevenção de defeitos do tubo neural em bebês.
- **Albendazol 400 mg**: Antiparasitário usado para tratar infecções causadas por vermes, como ascaridíase e ancilostomíase.
- **Albendazol 40 mg/ml Suspensão Oral**: Versão líquida do albendazol, usada principalmente em crianças para tratar infecções parasitárias.
- **Alendronato de Sódio 70 mg (Especializado)**: Medicamento usado para tratar e prevenir a osteoporose em mulheres pós-menopáusicas e em homens.
- **Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/ml (120 ml) Frasco**: Mucolítico usado para facilitar a expectoração em casos de doenças respiratórias com produção excessiva de muco.
- **Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/ml (120 ml) Frasco**: Versão pediátrica do ambroxol, usada para facilitar a expectoração em crianças.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400 mg + 57 mg/5 ml**: Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas resistentes.
- **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875/125 mg**: Versão em comprimido do antibiótico de amplo espectro, usado para infecções bacterianas.
- **Amoxicilina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar uma variedade de infecções bacterianas.
- **Amoxicilina Suspensão Oral 250 mg/5 ml**: Versão líquida da amoxicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina 500 mg**: Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Ampicilina Suspensão Oral 50 mg/ml**: Versão líquida da ampicilina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Atorvastatina Cálcica 40 mg:** Medicamento usado para reduzir os níveis de colesterol e prevenir doenças cardiovasculares.
- **Azitromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar várias infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Azitromicina Suspensão Oral 40 mg/ml (22,5 ml) Frasco:** Versão líquida da azitromicina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Benzoato de Benzila Solução 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Usado para tratar escabiose (sarna) e pediculose (piolhos).
- **Bilastina 20 mg:** Antihistamínico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Brometo de Ipratrópio Solução Inalatória 0,25 mg/ml:** Usado para tratar doenças respiratórias como asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).
- **Budesonida 50 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Corticosteroide usado para tratar rinite alérgica e outras condições inflamatórias nasais.
- **Budesonida 64 mcg Suspensão para Inalação Nasal:** Versão de maior dosagem da budesonida, usada para tratar condições inflamatórias nasais.
- **Butil Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg:** Usado para aliviar cólicas e dores abdominais.
- **Butilbrometo de Escopolamina:** Usado para aliviar espasmos do trato gastrointestinal, biliar e urinário.
- **Carbonato de Cálcio 500 mg:** Suplemento de cálcio usado para tratar e prevenir a deficiência de cálcio.
- **Carvão Ativado 250 mg:** Usado para tratar intoxicações e envenenamentos, ajudando a absorver substâncias tóxicas no trato gastrointestinal.
- **Cefalexina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalexina Suspensão Oral 250 mg/ml (100 ml) Frasco:** Versão líquida da cefalexina, usada principalmente em crianças para tratar infecções bacterianas.
- **Cefalotina 1 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Ceftriaxona 1 g:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar infecções bacterianas graves.
- **Cerumin Gotas 8 ml:** Utilizado para amolecer e remover o cerúmen (cera) do ouvido.
- **Cetoconazol 200 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas sistêmicas e tópicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Cetoconazol Creme 20 mg/g (30 g) Tubo:** Usado para tratar infecções fúngicas da pele, como pé de atleta e candidíase cutânea.
- **Cetoconazol Xampu 20 mg/g:** Utilizado para tratar dermatite seborreica e caspa.
- **Cetoprofeno 100 mg:** Anti-inflamatório não esteroide (AINE) usado para aliviar dor e inflamação em condições como artrite.
- **Cimetidina 100 mg:** Usada para tratar úlceras gástricas e duodenais, além de refluxo gastroesofágico.
- **Cinarizina 25 mg:** Antivertiginoso usado para tratar náuseas, vômitos e vertigens associadas a distúrbios do equilíbrio.
- **Cinarizina 75 mg:** Versão de maior dosagem usada para tratar distúrbios do equilíbrio e enxaquecas.
- **Ciprofloxacino 500 mg:** Antibiótico de amplo espectro usado para tratar várias infecções bacterianas.
- **Claritromicina 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas, incluindo infecções respiratórias e de pele.
- **Clenil HFA 200 mcg Spray:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Cloridrato de Dorzolamina 2% Colírio:** Usado para tratar glaucoma, reduzindo a pressão intraocular.
- **Cloridrato de Metoclopramida 10 mg:** Usado para tratar náuseas e vômitos, além de facilitar o esvaziamento gástrico.
- **Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4 mg/ml (10 ml):** Versão líquida usada para tratar náuseas e vômitos, especialmente em crianças.
- **Cloridrato de Olopatadina 2 mg/ml Solução Oftálmica Estéril 2,5 ml:** Antialérgico usado para tratar conjuntivite alérgica.
- **Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica:** Usada para tratar feridas infectadas, promovendo a cicatrização e combatendo infecções.
- **Complexo B Comprimido:** Suplemento vitamínico usado para tratar e prevenir deficiências de vitaminas do complexo B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Desloratadina 0,5 mg/ml 100 ml Xarope:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergia, como rinite alérgica e urticária.
- **Dexametasona Creme 15 mg/g (30 g):** Corticosteroide tópico usado para tratar inflamações e alergias da pele.
- **Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml (100 ml):** Corticosteroide oral usado para tratar inflamações e condições alérgicas.
- **Diclofenaco de Sódio 50 mg: Anti-inflamatório usado para tratar dor e inflamação em condições como artrite.**
- **Diclofenaco Potássio 50 mg: Versão de diclofenaco usada para alívio rápido de dor e inflamação.**
- **Diclofenaco Sódico 10 ml Solução:** Usado para tratar dor e inflamação, geralmente administrado por via intramuscular.
- **Digoxina 0,25 mg:** Usada para tratar insuficiência cardíaca e arritmias cardíacas.
- **Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5 mg:** Usado para tratar e prevenir angina (dor no peito).
- **Dipirona 500 mg:** Analgésico e antipirético usado para tratar dor e febre.
- **Dipirona Solução Oral Gotas 500 mg/ml (10 ml) Frasco:** Versão líquida da dipirona, usada para tratar dor e febre, especialmente em crianças.
- **Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/ml Suspensão Inalatória c/ 10 Flaconetes:** Corticosteroide inalatório usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Fluconazol 150 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas, como candidíase vaginal.
- **Fosfato de Potássio Monobásico + Fosfato de Potássio Dibásico:** Usado para tratar ou prevenir a deficiência de fosfato no sangue.
- **Furoato de Mometasona 5 mcg Suspensão Nasal Spray 120 Doses:** Usado para tratar sintomas de rinite alérgica, como congestão nasal, espirros e coriza.
- **Glicazida 30 mg e 60 mg:** Medicamento antidiabético usados para controlar os níveis de açúcar no sangue em pessoas com diabetes tipo 2.
- **Hidróxido de Alumínio Oral 6% (100ml) Frasco:** Antiácido usado para aliviar sintomas de azia, indigestão e refluxo ácido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Ibuprofeno 300 mg, 600 mg e Solução Oral Gotas 50 mg/ml:** Anti-inflamatório e analgésico usado para aliviar dor, febre e inflamação.
- **Iodeto de Potássio Xarope:** Usado para tratar deficiências de iodo e proteger a glândula tireoide em situações de exposição a radiação.
- **Itraconazol 100 mg:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas.
- **Ivermectina 6 mg:** Antiparasitário usado para tratar várias infecções parasitárias.
- **Lactulose 667 mg/ml 120 ml:** Laxante usado para tratar constipação.
- **Levodopa + Cloridrato de Benserazida (Prolopa):** Usado no tratamento da doença de Parkinson para melhorar a mobilidade e reduzir tremores.
- **Levofloxacino 500 mg:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Levotiroxina Sódica 100 mcg e 50 mcg:** Usado para tratar hipotireoidismo, uma condição onde a glândula tireoide não produz hormônios suficientes.
- **Lidocaína 20 mg/ml Gel:** Anestésico local usado para aliviar dor e desconforto em áreas específicas do corpo.
- **Loratadina Xarope 1 mg/ml:** Antialérgico usado para aliviar sintomas de alergias, como coceira, coriza e espirros.
- **Lumigan RC 0,1 mg/ml Solução Oftálmica (Bimatoprost):** Usado para tratar glaucoma e hipertensão ocular.
- **Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg e Xarope 0,4 mg/ml:** Antialérgico usado para tratar sintomas de alergias.
- **Mebendazol 100 mg e Solução 20 mg/ml (30ml) Frasco:** Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes.
- **Metotrexato de Sódio 2,5 mg:** Usado para tratar certos tipos de câncer e doenças autoimunes, como artrite reumatoide.
- **Metronidazol 10% Gel Vaginal, 250 mg e Suspensão Oral 40 mg/ml (120ml) Frasco:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas e protozoárias.
- **Miconazol 2% Creme Vaginal + Aplicador:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas vaginais.
- **Neomicina + Bacitracina Zinca Pomada:** Antibiótico tópico usado para prevenir infecções em cortes, arranhões e queimaduras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Nimesulida 100 mg e Gotas:** Anti-inflamatório usado para aliviar dor e inflamação.
- **Nistatina + Metronidazol 50 mg Comprimido Vaginal e Creme Vaginal:** Usado para tratar infecções fúngicas e bacterianas vaginais.
- **Nistatina Solução Oral 100.000 UI/ml:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas na boca.
- **Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico 2%:** Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas da pele.
- **Óleo Mineral 100 ml:** Usado como laxante para aliviar constipação.
- **Omeprazol 20 mg e Pantoprazol 40 mg:** Inibidores da bomba de prótons usados para tratar úlceras gástricas, refluxo ácido e outras condições relacionadas ao excesso de ácido no estômago.
- **Paracetamol 500 mg, 750 mg e Solução Oral 200 mg/ml:** Analgésico e antipirético usado para aliviar dor e febre.
- **Pasta D'Água:** Usada para tratar irritações da pele, como assaduras.
- **Permetrina 10 mg/g Loção:** Usada para tratar infestações por piolhos e sarna.
- **Prednisolona 3 mg/ml e Prednisona 20 mg, 5 mg:** Corticosteroides usados para tratar inflamações e condições autoimunes.
- **Prometazina 25 mg:** Antialérgico e antiemético usado para tratar alergias e náuseas.
- **Sacarato de Óxido Férrico 20 mg/ml 100 mg/5 ml - Noripurum:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.
- **Sais para Reidratação Oral Sache:** Usados para tratar desidratação causada por diarreia.
- **Salbutamol Gotas 5 mg/ml e Sulfato de Salbutamol 100 mcg/Dose Aerossol Oral, Xarope 5 mg/ml:** Broncodilatador usado para tratar asma e outras condições respiratórias.
- **Secnidazol 1 g:** Antiparasitário usado para tratar infecções por protozoários.
- **Simeticona 40 mg e Solução Oral 75 mg/ml (20 ml) Frasco:** Usada para aliviar gases e inchaço abdominal.
- **Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg e Suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml:** Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas.
- **Sulfato Ferroso 40 mg e Solução 25 mg/ml Gotas:** Suplemento de ferro usado para tratar anemia por deficiência de ferro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **Sulfato Ferroso Xarope 5 mg/ml:** Suplemento de ferro usado para tratar ou prevenir a anemia por deficiência de ferro.
- **Tibolona 1,25 mg (Libiam):** Usada na terapia de reposição hormonal para aliviar sintomas da menopausa.

3.9. Diante disso, a Central de Abastecimento Farmacêutico de Viseu manifesta a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, no intuito de oportunizar excelência nos serviços de saúde oferecidos à sociedade e fazer cumprir o Art. 196 da Constituição Federal de 1988:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

3.10. Tendo em conta o papel do poder público municipal na promoção da saúde, a aplicação dos medicamentos e utilização dos materiais técnicos já levantados neste documento, esta contratação é imprescindível para o bom funcionamento da administração pública no município de Viseu, bem como para assegurar os direitos dos munícipes previstos na Constituição Cidadã, tendo em vista o interesse público envolvido.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto demandado é o resultado da unificação de duas contratações que constam na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob os itens de número 19 e 28 no PCA 2024, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos no Município.

FIGURA 1: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

19	MATERIAIS DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL (FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, DEMANDA JUDICIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE	3.3.90.30.00	25/03/2024	23/06/2024	R\$ 1.087.559,50	ALTA
28	MATERIAIS DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS (CORRELATOS), EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, SAÚDE BUCAL – (APS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO E UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA	3.3.90.30.00	10/05/2024	08/08/2024	R\$ 3.727.000,80	ALTA

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de medicamentos básicos e materiais técnicos.

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos medicamentos básicos e materiais técnicos.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de medicamentos básicos e materiais técnicos dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. A dinâmica de distribuição de medicamentos e materiais técnicos pelo CAF se dá a partir das solicitações feitas mensalmente pelas Unidades Básicas de saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Esses estabelecimentos encaminham ao CAF a relação de suprimentos necessários para complementar o estoque na sede e nas comunidades no interior do município. A par disso, o método quantitativo aplicado para estimar as quantidades se utilizou das solicitações feitas no mês de julho de 2024. Tendo em vista que os itens requisitados sofrem pouca ou nenhuma variação de quantidade nos outros meses, caracterizando, portanto, um comportamento regular, pôde-se quantificar o total de cada item solicitado em 1 mês e então projetá-los para 1 ano, assim, alcançando a estimativa necessária em conformidade com cada estabelecimento, ao quantitativo anual acrescentamos uma margem de 25%, considerando variações e adições de itens na projeção de 12 meses. Contudo, as equipes de saúde registradas para este exercício são uma variável a se considerar, visto que este número aumentou em relação ao levantamento anterior, indo de 12 equipes registradas em 2023, para 31 em 2024, assim, condicionamos uma margem de 15%, às quantidades estimadas para 1 ano, visto que o aumento das equipes influi diretamente nos materiais técnicos utilizados nos procedimentos e na quantidade de medicamentos dispensados pelo CAF. Cabe mencionar que nem todos os itens licitados no processo anterior foram de fato consumidos e constam no histórico de solicitação, nestes casos, é prudente manter um quantitativo igual ou semelhante ao licitado anteriormente até que seja possível estimá-los através da memória de cálculo.

6.3. Diante da demanda para aquisição de Medicamentos Básicos e Materiais técnicos, houve a inclusão de novos itens para este novo procedimento. Considerando que os itens em questão passam a fazer parte deste levantamento e, visto que não há um histórico de consumo, faz-se necessário estimar o quantitativo a ser licitando projetando a necessidade a ser atendida, estabelecendo uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

relação entre quantidade demandada e volume final da contratação. Assim sendo, espera-se atender aos estabelecimentos já mencionados acima, para tanto, estabelecemos uma média de consumo mensal para cada item de modo a dimensionar o total consumido em 1 ano, alcançando assim a estimativa destes itens. Vale ressaltar que a estimativa final para estes itens é baseada em uma projeção, portanto, as quantidades finais que compõem o Documento de Formalização de Demanda tendem a evitar os números não inteiros ou os fracionamentos do resultado médio da memória de cálculo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELA 1 – HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO

MEDICAMENTOS BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE FORNECIDA PARAS AS UBSs	QUANTIDADE FORNECIDA PARA A UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	15% 25%	+	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	490	-	490	5880	-		5.880
ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	8431	-	8431	101172	40468,8		141.641
ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1550	-	1550	18600	7440		26.040
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	560	-	560	6720	2688		9.408
ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (ESPECIALIZADO)	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-		3.600
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	610	-	610	7320	2928		10.248
AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	576	-	576	6912	2764,8		9.677
AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	2476	-	2476	29712	11884,8		41.597



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	5468	-	5468	65616	26246,4	91.862
AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5MIL	FRASCO	665	-	665	7980	3192	11.172
AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	4471	-	4471	53652	21460,8	75.113
AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	308	-	308	3696	1478,4	5.174
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2412	-	2412	28944	11577,6	40.522
AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	405	-	405	4860	1944	6.804
BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	301	-	301	3612	1444,8	5.057
BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	249	-	249	2988	1195,2	4.183
BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	1620	-	1620	19440	7776	27.216
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	frasco	175	-	175	2100	840	2.940
CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	0
CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	6991	-	6991	83892	33556,8	117.449
CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	VIDRO	384	-	384	4608	1843,2	6.451
CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	0	100	100	1200	480	1.680
CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	0	1000	1000	12000	600	12.600
CERUMIN GOTAS 8 ML	FRASCO	0	-	0	0	0	3.000
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	3625	-	3625	43500	17400	60.900
CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) TUBO	TUBO	525	-	525	6300	2520	8.820
CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	345	-	345	4140	1656	5.796
CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	42.000
CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	60.000
CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2580	-	2580	30960	12384	43.344
CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	1670	-	1670	20040	8016	28.056
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	2650	-	2650	31800	12720	44.520



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	-	-	-	-	-	30.000
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	2600	-	2600	31200	12480	43.680
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	311	-	311	3732	1492,8	5.225
DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	675	-	675	8100	3240	11.340
DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	433	-	433	5196	2078,4	7.274
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	5040	-	5040	60480	24192	84.672
DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	4026	-	4026	48312	19324,8	67.637
DICLOFENACO SODICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	834	-	834	10008	4003,2	14.011
DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	540	-	540	6480	2592	9.072
DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	7190	-	7190	86280	34512	120.792
DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	357	60	417	5004	2001,6	7.006
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	CAIXA	-	-	-	-	-	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	1802	-	1802	21624	8649,6	30.274
FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML + 0,1567 G/ML	FRASCO	-	-	-	-	-	1.200
GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	5.000
GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	5.000
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	366	-	366	4392	1756,8	6.149
IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	7770	-	7770	93240	37296	130.536
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	8360	-	8360	100320	40128	140.448
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	495	8	503	6036	2414,4	8.450
IODETO DE POTASSIO XAROPE	FRASCO	360	-	360	4320	1728	6.048
ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	1530	-	1530	18360	7344	25.704
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	520	-	520	6240	2496	8.736
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	1880	-	1880	22560	9024	31.584
LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	-	100	100	1200	480	1.680
LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	VIDRO	387	-	387	4644	1857,6	6.502
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	2660	-	2660	31920	12768	44.688
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	VIDRO	565	-	565	6780	2712	9.492
MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1820	-	1820	21840	8736	30.576
MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20MG/ML (30ML) FRASCO	FRASCO	753	-	753	9036	451,8	9.488
METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	2.000
METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	461	-	461	5532	2212,8	7.745
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	6790	-	6790	81480	32592	114.072
METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	VIDRO	380	40	420	5040	2016	7.056
MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	-	-	-	-	-	7.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	380	-	380	4560	1824	6.384
NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	6720	-	6720	80640	32256	112.896
NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	485	-	485	5820	2328	8.148
NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	422	-	422	5064	2025,6	7.090
NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	-	-	-	-	-	7.200
NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	210	-	210	2520	1008	3.528
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	372	-	372	4464	1785,6	6.250
ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	224	4	228	2736	1094,4	3.830
OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	3814	-	3814	45768	18307,2	64.075
PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	3060	-	3060	36720	14688	51.408
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	7250	60	7310	87720	35088	122.808
PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	7250	80	7330	87960	35184	123.144
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	437	6	443	5316	2126,4	7.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PASTA D'ÁGUA	PTS	150	-	150	1800	720	2.520
PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	113	-	113	1356	542,4	1.898
PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	375	12	387	4644	1857,6	6.502
PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	2990	-	2990	35880	14352	50.232
PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	2740	-	2740	32880	13152	46.032
PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	100	2100	25200	10080	35.280
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	PACOTE	611	-	611	7332	2932,8	10.265
SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	-	-	-	-	-	1.200
SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	1195	-	1195	14340	5736	20.076
SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	3365	40	3405	40860	16344	57.204
SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	610	-	610	7320	2928	10.248
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6580	-	6580	78960	31584	110.544
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO.	VIDRO	524	-	524	6288	2515,2	8.803



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS								
SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	-	-	-	-	-	2.000	
SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	VIDRO	329	-	329	3948	1579,2	5.527	
SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	13735	-	13735	164820	65928	230.748	
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	301	-	301	3612	1444,8	5.057	
SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	VIDRO	299	-	299	3588	1435,2	5.023	

TABELA 2 - PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA OS NOVOS MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA INCLUÍDOS NA DEMANDA

MEDICAMENTOS BÁSICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE QUE SERÁ FORNECIDA PARAS AS UBSS	QUANTIDADE QUE SERÁ FORNECIDA PARA A UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
----------------------	--------------	--	---	-------------------------------------	-------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	125,00	5,43	130,43	1.565,22
BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	83,33	3,62	86,96	1.043,48
BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	66,67	2,90	69,57	834,78
BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	66,67	2,90	69,57	834,78
CLENIL HFA 200 MCG SPRAY	FRASCO	50,00	2,17	52,17	626,09
CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	25,00	1,09	26,09	313,04
CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2,5 ML	FRASCO	15,00	0,65	15,65	187,83
COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	400,00	17,39	417,39	5.008,70
DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	600,00	26,09	626,09	7.513,04
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	500,00	21,74	521,74	6.260,87
FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY (ESPECIALIZADO) - ALENIA	FRASCO	250,00	10,87	260,87	3.130,43
FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	25,00	1,09	26,09	313,04
LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	25,00	1,09	26,09	313,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	416,67	18,12	434,78	5.217,39
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	416,67	18,12	434,78	5.217,39
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	416,67	18,12	434,78	5.217,39
LUMIGAN RC 0,1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 3 ML (BIMATOPROSTA)	FRASCO	41,67	1,81	43,48	521,74
SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	100,00	4,35	104,35	1.252,17
TIBOLONA 1,25 MG (LIBIAM) - ITEM NOVO (RECEITA)	COMPRIMIDO	58,33	2,54	60,87	730,43

TABELA 3 - HISTÓRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO HIPERTENSÃO E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO

MEDICAÇÃO HIPERTENSÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE FORNECIDA PARAS AS UBSs	QUANTIDADE FORNECIDA PARA A UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	15% + 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	6670	-	6670	80040	32016	112.056
ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2420	-	2420	29040	11616	40.656
BESILATO DE ANLÓDIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	2760	-	2760	33120	13248	46.368
BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3750	-	3750	45000	18000	63.000
CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	6670	90	6760	81120	32448	113.568



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CLOPIDOGREL 75 MG		COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	3.000
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	DE	COMPRIMIDO	15780	-	15780	189360	75744	265.104
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	DE	COMPRIMIDO	7700	-	7700	92400	36960	129.360
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	DE	COMPRIMIDO	1560	-	1560	18720	7488	26.208
FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	2865	-	2865	34380	13752	48.132
GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	12000	-	12000	144000	57600	201.600
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMPRIMIDO	12870	-	12870	154440	61776	216.216
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG		COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	20.000
LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMPRIMIDO	17935	30	17965	215580	86232	301.812
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	60
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		COMPRIMIDO	3650	-	3650	43800	17520	61.320
METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	1820	-	1820	21840	8736	30.576
NIFEDIPINO 20 MG		COMPRIMIDO	1770	30	1800	21600	8640	30.240



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3530	-	3530	42360	16944	59.304
-------------------	------------	------	---	------	-------	-------	--------

TABELA 4 - PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA OS NOVOS MEDICAMENTOS PARA HIPERDIA INCLUÍDOS NA DEMANDA

MEDICAÇÃO HIPERDIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE QUE SERÁ FORNECIDA PARAS AS UBSS	QUANTIDADE QUE SERÁ FORNECIDA PARA A UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES
CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	479,1666667	20,83333333	500	6000
CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	479,1666667	20,83333333	500	6000
CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	479,1666667	20,83333333	500	6000
CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	479,1666667	20,83333333	500	6000

TABELA 5 - HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO PSICOTRÓPICA E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO

MEDICAMENTO PSICOTROPICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE FORNECIDA AO CAPS	QUANTIDADE FORNECIDA PARA A UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	15% + 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	2000	-	2000	24000	9600	33600
OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	3000
CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	VIDRO	200	50	250	3000	1200	4200
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2500	2000	4500	54000	21600	75600
CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	72	-	72	864	345,6	1209,6
CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	800	100	900	10800	540	11340
CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	500	2500	30000	1500	31500
CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	900	2900	34800	13920	48720
DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	6000
DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	600	50	650	7800	390	8190
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	2600	2000	4600	55200	11040	66240
FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	70	20	90	1080	432	1512
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	84	3084	37008	14803,2	51811,2
CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	1800	1200	3000	36000	14400	50400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	3000	3000
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML	AMPOLA	-	-	-	-	6000	6000
FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	1900	-	1900	22800	9120	31920
FENITOÍNA 100 MG/5ML 120 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	600
LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	-	-	-	-	-	600
TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	180	-	180	2160	864	3024
QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	90	1090	13080	5232	18312
QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	1800	90	1890	22680	9072	31752
OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	30000
IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	3000
LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	-	2600	2600	31200	12480	43680
LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	42000
LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	-	-	-	-	-	3000
HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	30000
MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	3000
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	48000
RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1000	1000	2000	24000	9600	33600
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2500	2400	4900	58800	23520	82320
RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2500	-	2500	30000	12000	42000
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	150	-	150	1800	720	2520
SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	250	250	3000	1200	4200
FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2000	2000	4000	48000	19200	67200
DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	1200
HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	-	-	-	-	-	6000
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	-	-	-	-	-	1200
VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	1800	-	1800	21600	8640	30240
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	1800	-	1800	21600	8640	30240
VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 1-00ML	FRASCO	50	-	50	600	240	840

TABELA 6 - PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA OS NOVOS PSICOTRÓPICOS INCLUÍDOS NA DEMANDA

MEDICAMENTO PSICOTROPICO	APRESENTAÇÃO	CAPS	UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES
FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	50	50	100	1.200
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	375	375	750	9.000
LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	250	250	500	6.000
OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	50	50	100	1.200
PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	1250	1250	2500	30.000
PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1250	1250	2500	30.000
SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	125	125	250	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	125	125	250	3.000
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	1750	1750	3500	42.000

TABELA 7 - HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO

MEDICAÇÃO INJETÁVEL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE QUE SERÁ FORNECIDA PARAS AS UBSS	QUANTIDADE QUE SERÁ FORNECIDA PARA A UP A	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	15% + 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	1055	30	1085	13020	5208	18.228
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	403	-	403	4836	1934,4	6.770
ÁGUA DESTILADA 5L P/ AUTOCLVE	GALÃO	65	-	65	780	312	1.092
ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1700	140	1840	22080	8832	30.912
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	675	100	775	9300	3720	13.020
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	425	-	425	5100	2040	7.140
BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	695	200	895	10740	4296	15.036
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	128	200	328	3936	1574,4	5.510



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	0	-	0	0	0	6.000
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	0	-	0	0	0	7.200
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	361	60	421	5052	2020,8	7.073
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	361	178	539	6468	2587,2	9.055
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	503	250	753	9036	3614,4	12.650
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	388	35	423	5076	2030,4	7.106
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	50	60	110	1320	528	1.848
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	289	45	334	4008	1603,2	5.611
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPOLA	386	150	536	6432	2572,8	9.005
COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	681	212	893	10716	4286,4	15.002
DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	770	150	920	11040	4416	15.456
DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	600	500	1100	13200	5280	18.480
DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	579	500	1079	12948	5179,2	18.127



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	-	60	60	720	288	1.008
DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	-	-	0	0	0	1.000
ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	-	60	60	720	288	1.008
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	-	-	0	0	0	3.000
EPINEFRINA 1MG/ML ADRENALINA	AMPOLA	-	-	0	0	0	1.800
ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	-	80	80	960	384	1.344
FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	-	250	250	3000	1200	4.200
FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	586	400	986	11832	4732,8	16.565
FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	390	100	490	5880	2352	8.232
GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	47	270	317	3804	1521,6	5.326
GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	245	100	345	4140	1656	5.796
GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	511	60	571	6852	2740,8	9.593
GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	477	60	537	6444	2577,6	9.022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	45	30	75	900	360	1.260
OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	-	303	303	3636	1454,4	5.090
PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	-	300	300	3600	1440	5.040
PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	-	-	-	-	-	1.000
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	-	-	-	-	-	800
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	149	35	184	2208	883,2	3.091
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	153	50	203	2436	974,4	3.410
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	499	60	559	6708	2683,2	9.391
SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	496	45	541	6492	2596,8	9.089
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	497	45	542	6504	2601,6	9.106
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	261	100	361	4332	1732,8	6.065
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	262	100	362	4344	1737,6	6.082



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TABELA 8 - HISTORICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO

MATERIAIS TÉCNICOS	APRESENTAÇÃO	UBS	UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES	15% + 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	211	-	211	2532	633	3.165
ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	99	12	111	1332	532,8	1.865
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – IL	FRASCO	25	3	28	336	84	420
AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	1000	300	1300	15600	3900	19.500
AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	800	400	1200	14400	3600	18.000
AGULHA DESCARTAVEL 25X12MM	UNIDADE	-	-	-	-	-	18,000
AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	1450	200	1650	19800	4950	24.750
AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	1250	300	1550	18600	4650	23.250
AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	1251	500	1751	21012	5253	26.265
AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	1202	500	1702	20424	5106	25.530
AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	1401	200	1601	19212	4803	24.015



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	1151	900	2051	24612	6153	30.765
ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	90	10	100	1200	300	1.500
ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	94	10	104	1248	312	1.560
ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	47	8	55	660	165	825
ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	74	10	84	1008	403,2	1.411
ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	75	15	90	1080	432	1.512
ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO. MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	12	5	17	204	51	255
APARELHO DE GLICEMIA GLICOCIMETRO	UNIDADE	15	5	20	240	60	300
APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	17	3	20	240	60	300
APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	10	2	12	144	36	180
APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	22	5	27	324	81	405



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	22	2	24	288	115,2	403
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	302	30	332	3984	1593,6	5.578
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE (10CM)	PACOTE	316	30	346	4152	1660,8	5.813
ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	62	-	62	744	297,6	1.042
ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	-	30	30	360	144	504
ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	-	30	30	360	144	504
ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	-	30	30	360	144	504
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	26	5	31	372	93	465
BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	57	10	67	804	201	1.005
CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM	PACOTE	-	20	20	240	60	300
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	170	30	200	2400	600	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	150	50	200	2400	600	3.000
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	-	-	-	-	-	5.000
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	-	-	-	-	-	5.000
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	-	300	300	3600	900	4.500
CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	3.000
CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	300
CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	-	-	-	-	-	300
CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	25	-	25	300	75	375
CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	-	-	-	-	180
CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	-	-	-	-	180
CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	-	-	-	-	-	180
CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	11	-	11	132	33	165



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	3	9	12	144	36	180
CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	-	-	-	-	-	1.500
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	181	30	211	2532	1012,8	3.545
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.000
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 7 LTS	UNIDADE	-	-	-	-	-	2.000
COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 11 FIOS 7,5X7,5CM COM DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	240	40	280	3360	1344	4.704
COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	10	121	30	151	1812	453	2.265
COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	300
CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	-	-	-	-	-	500
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	-	9	9	108	43,2	151
ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	-	-	-	-	-	5.000
ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	-	-	-	-	-	600
EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	327	50	377	4524	1131	5.655
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	471	225	696	8352	2088	10.440
EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	600
EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	300
EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	-	-	-	-	-	300
SCALP 19G	UNIDADE	320	100	420	5040	2016	7.056
SCALP 21G	UNIDADE	410	300	710	8520	3408	11.928
SCALP 23G	UNIDADE	920	700	1620	19440	-	19.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SCALP 25G	UNIDADE	895	300	1195	14340	3585	17.925
SCALP 27G	UNIDADE	490	300	790	9480	3792	13.272
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	232	27	259	3108	777	3.885
KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	140	-	140	1680	420	2.100
KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAC, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BOROA FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL	KIT	115	-	115	1380	345	1.725



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA								
KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	205	-	205	2460	615	3.075	
EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	180	
FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	2	2	24	6	30	
FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	2	2	24	6	30	
FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	3	3	36	9	45	
FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	-	2	2	24	6	30	
FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM	CAIXA	-	-	-	-	-	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES							
FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	24	2	26	312	78	390
FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	9	5	14	168	42	210
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	11	3	14	168	42	210
FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	25	-	25	300	75	375
FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	46	-	46	552	138	690
FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	-	-	-	-	-	1600
FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	-	-	-	-	-	60
FIXADOR PARA RAIOS-X 20L	GALÃO	-	-	-	-	-	50
FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	UNIDADE	-	-	-	-	-	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	119	15	134	1608	402	2.010
KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	24	0	24	288	72	360
KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	15	5	20	240	60	300
LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA COM 100 UNIDADE	UNIDADE	-	-	-	-	-	15
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	13	3	16	192	48	240
LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	15	5	20	240	60	15
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	15
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	-	-	-	-	-	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	-	-	-	-	-	15
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	-	-	-	-	-	15
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	-	-	-	-	-	15
LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	-	-	-	-	-	15
MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200 UNIDADES	CAIXA	-	-	-	-	-	2.000
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	113	15	128	1536	614,4	2.150
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	115	20	135	1620	405	2.025
LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM	CAIXA	109	22	131	1572	393	1.965



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADE							
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	95	-	95	1140	285	1.425
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	86	-	86	1032	258	1.290
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	85	-	85	1020	255	1.275
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO SEM SILICONE	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	200
MÁSCARA 3M	UNIDADE	-	-	-	-	-	500
MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	-	-	-	-	-	30
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	168	20	188	2256	902,4	3.158
FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	5	17	204	51	255
FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	8	14	168	42	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	10	5	15	180	45	225
MÁSCARA N95	UNIDADE	-	-	-	-	-	500
MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	-	-	-	-	-	200
MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	-	-	-	-	-	500
MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	-	-	-	-	-	500
ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	-	-	-	-	-	150
OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	12	-	12	144	36	180
IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	57	10	67	804	201	1.005
PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	UNIDADE	-	-	-	-	-	200
PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	200
PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	-	-	-	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	30	40	70	840	210	1.050
PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5	5	10	120	30	150
REVELADOR PARA RAIOS X - 20 L	GALÃO	100	-	100	1200	300	1.500
SERINGA (10 ML)	UNIDADE	1555	1030	2585	31020	7755	38.775
SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	100	187	287	3444	861	4.305
SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	1535	780	2315	27780	6945	34.725
SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	1675	750	2425	29100	7275	36.375
SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	1585	600	2185	26220	6555	32.775
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	-	-	-	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	200
SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	200
SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	300
SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA VESICAL Nº 14	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
SONDA VESICAL Nº 18	UNIDADE	-	-	-	-	-	100
TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	35	10	45	540	216	756
TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL	UNIDADE	-	-	-	-	-	50
TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	35	10	45	540	216	756



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	130	20	150	1800	450	2.250
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	-	-	-	-	-	30
TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	-	-	-	-	-	30
VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	-	-	-	-	-	150

TABELA 9 - PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA OS NOVOS MEDICAMENTOS BÁSICOS INCLUÍDOS NA DEMANDA

MATERIAIS TÉCNICOS	APRESENTAÇÃO	UBS	UPA	TOTAL DISTRIBUÍDO MENSALMENTE	PROJEÇÃO PARA 12 MESES
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	160,25641	6,41025641	166,6666667	2000
CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	4,0064103	0,16025641	4,166666667	50
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	4,0064103	0,16025641	4,166666667	50
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	4,0064103	0,16025641	4,166666667	50
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	4,0064103	0,16025641	4,166666667	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	4,0064103	0,16025641	4,166666667	50
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	4,0064103	0,16025641	4,166666667	50
BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	32,051282	1,282051282	33,333333333	400
CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	0,400641	0,016025641	0,416666667	5
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300
COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	16,025641	0,641025641	16,666666667	200
DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	16,025641	0,641025641	16,666666667	200
FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	UNIDADE	0,8012821	0,032051282	0,8333333333	10
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	16,025641	0,641025641	16,666666667	200
SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	16,025641	0,641025641	16,666666667	200
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G - MOLDAVEL	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300
TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	24,038462	0,961538462	25	300





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TABELA 10 – DEMANDA CONSOLIDADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS TÉCNICOS

ITEM	FRMÁCIA BÁSICA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	TUBO	5.880
2	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	141.641
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	26.040
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	9.408
5	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	10.248
6	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	9.677
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400 MG + 57 MG/5 ML	FRASCO	4.217
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125MG	COMPRIMIDO	41.597
9	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	91.862
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	COMPRIMIDO	11.172
11	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	75.113
12	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	5.174
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	COMPRIMIDO	1.500
14	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.522
15	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (22,5ML) FRASCO	FRASCO	6.804
16	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 250MG/ML (100ML) FRASCO	FRASCO	5.057
17	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML	FRASCO	4.183
19	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	800
21	BUTIL ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRIMIDO	27.216
22	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	2.940
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
24	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	3.600
25	CEFALEXINA 500 MG	CAPS/COMPRIMIDO	117.449
26	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML (100 ML) FRASCO	FRASCO	6.451
27	CEFALOTINA 1 MG	FRASCO/AMPOLA	1.680
28	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCO/AMPOLA	12.600
29	CERUMIN GOTAS 8 ML	FRASCO	3.000
30	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	60.900
31	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30 G) BISNAGA	BISNAGA	8.820
32	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G	FRASCO	5.796
33	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	42.000
34	CIMETIDINA 100MG	COMPRIMIDO	60.000
35	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	43.344
36	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	28.056
37	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	44.520
38	CLARITROMICINA 500 MG	CAPSULA	30.000
39	CLENIL HFA 200 mcg SPRAY	FRASCO	600
40	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO	FRASCO	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	43.680
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (10 ML)	FRASCO	5.225
43	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2,5 ML	FRASCO	180
44	COLAGENAGE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	4.800
45	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.010
46	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML 100 ML XAROPE	FRASCO	7.200
47	DEXAMETASONA CREME 15 MG/G (30 G)	TUBO	11.340
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5 ML (100 ML)	FRASCO	7.274
49	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	84.672
50	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	67.637
51	DICLOFENACO SÓDICO 10ML SOLUÇÃO	FRASCO	14.011
52	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	6.000
53	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	9.072
54	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.792
55	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10ML) FRASCO	FRASCO	7.006
56	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSP. INALATÓRIA C/ 10 FALCONETES	CAIXA	300
57	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	30.274
58	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 30MG + 156 MG	FRASCO	1.200
59	FUROATO DE MOMETASONA 5 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FRASCO	300
60	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	5.000
61	GLICAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	5.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

62	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6% (100ML) FRASCO	FRASCO	6.149
63	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	130.536
64	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	140.448
65	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS. 50 MG/ML	FRASCO	8.450
66	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG	FRASCO	6.048
67	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	25.704
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	8.736
69	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	300
70	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 MG/25 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	12.000
71	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG/50 MG - PROLOPA	COMPRIMIDO	5.000
72	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	31.584
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	5.000
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5.000
75	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	TUBO	1.680
76	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	6.502
77	LUMIGAN RC 0,1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA 3 ML (BIMATOPROSTA)	FRASCO	500
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	44.688
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	VIDRO	9.492
80	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	30.576
81	MEBENDAZOL SOLUÇÃO (30ML) FRASCO 20MG/ML	FRASCO	9.488
82	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	2.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

83	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	TUBO	7.745
84	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	114.072
85	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (120ML) FRASCO	FRASCO	7.056
86	MICONAZOL 2% CREME VAG. + APLIC.	TUBO	7.200
87	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA POMADA	TUBO	6.384
88	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	112.896
89	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	8.148
90	NISTATINA + METRONIDAZOL 50MG C. VAG	TUBO	7.090
91	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	BISNAGA	7.200
92	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	3.528
93	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	TUBO	6.250
94	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.830
95	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	64.075
96	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	51.408
97	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	122.808
98	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	123.144
99	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	7.442
100	PASTA D'ÁGUA 100G	UNIDADE	2.520
101	PERMETRINA 10 MG/G LOÇÃO	FRASCO	1.898
102	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	6.502
103	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50.232



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

104	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	46.032
105	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35.280
106	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG/ML 100MG/5ML - NORIPURUM	AMPOLA	1.200
107	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENVELOPE	10.265
108	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML	FRASCO	1.200
109	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	20.076
110	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	57.204
111	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ML) FRASCO	FRASCO	10.248
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	110.544
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO. 40 MG/ML + 80 MG/ML-SUS	FRASCO	8.803
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	2.000
115	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	5.527
116	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	230.748
117	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML GTS	FRASCO	5.057
118	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	5.023
119	TIBOLONA 1,25 MG (LIBIAM) -	COMPRIMIDO	700
ITEM	MEDICAÇÃO HIPERDIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
120	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	112.056
121	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.656
122	BESILATO DE ANLODIPIDO 5 MG	COMPRIMIDO	46.368
123	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	63.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

124	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	113.568
125	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
126	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
127	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	6.000
128	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6.000
129	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	129.360
130	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	26.208
131	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	48.132
132	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	201.600
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	216.216
134	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
135	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	301.812
136	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	60
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	61.320
138	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30.576
139	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.240
140	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	59.304
ITEM	MEDICAÇÃO INJETÁVEL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
141	ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML	AMPOLA	18.228
142	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	6.770
143	ÀGUA DESTILADA 5L P/ AUTOCLVE	GALÃO	1.092



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

144	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	30.912
145	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	13.020
146	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	7.140
147	BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (5ML)	AMPOLA	15.036
148	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.510
149	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	6.000
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	7.200
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	7.073
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FRASCO	9.055
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FRASCO	12.650
154	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	7.106
155	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	1.848
156	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML	AMPOLA	5.611
157	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	AMPOLA	9.005
158	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	15.002
159	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	AMPOLA	15.456
160	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	18.480
161	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	18.127
162	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	1.008
163	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	1.000
164	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	AMPOLA	1.008



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

165	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	AMPOLA	3.000
166	EPINEFRINA 1MG/ML - ADRENALINA	AMPOLA	1.800
167	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	1.344
168	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG/ML	AMPOLA	4.200
169	FOSFATO DE SODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	16.565
170	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	8.232
171	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.326
172	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5.796
173	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLA	9.593
174	GLICOSE 50 % 10 ML	AMPOLA	9.022
175	MEROPENEM 500 MG/ML	AMPOLA	1.260
176	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	5.090
177	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	5.040
178	PROPOFOL 10 MG/ML	AMPOLA	1.000
179	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 100 ML	FRASCO	800
180	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FRASCO	3.091
181	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	3.410
182	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	9.391
183	SORO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	9.089
184	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	9.106
185	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	6.065



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	MEDICAMENTO PSICOTROPICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
186	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	6.082
187	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	33.600
188	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
189	BIPERIDENO 0,1 MG/ML	AMPOLA	3.000
190	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL	FRASCO	4.200
191	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	75.600
192	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	1.210
193	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	11.340
194	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	31.500
195	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	48.720
196	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	6.000
197	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	8.190
198	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	66.240
199	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	1.512
200	FENTANILA 0,05 MG/ML	AMPOLA	1.200
201	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	51.811
202	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	50.400
203	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
204	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	31.920
205	FENITOÍNA 100 MG/5ML 120 ML	FRASCO	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

206	LEVETIRACETAN 250 MG	COMPRIMIDO	6.000
207	LEVETIRACETAN 100 MG/ML (KEPPRA)	FRASCO	600
208	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3.024
209	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	6.000
210	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	18.312
211	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	31.752
212	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
213	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
214	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	43.680
215	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	42.000
216	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRASCO	3.000
217	HALOPERODOL 0,2% GTS 20ML	FRASCO	3.000
218	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	30.000
219	MIDAZOLAM 15 MG/3ML	AMPOLA	3.000
220	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	48.000
221	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
222	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	33.600
223	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	82.320
224	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	42.000
225	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.520
226	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	4.200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

227	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
228	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
229	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	67.200
230	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	42.000
231	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	1.200
232	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	6.000
233	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	1.200
234	FENITOINA 50/ML INJ	AMPOLA	1.200
235	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.240
236	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	30.240
237	VALPROATO DE SÓDIO 25MG/5ML 100ML	FRASCO	840
ITEM	MATERIAIS TÉCNICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
238	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	3.165
239	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	1.865
240	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL – 1L	FRASCO	420
241	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	19.500
242	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	UNIDADE	18.000
243	AGULHA DESCARTAVEL 25X12MM	UNIDADE	18.000
244	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	24.750
245	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	23.250
246	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	26.265



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

247	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	25.530
248	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	24.015
249	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	30.765
250	ALCOOL 70% DE 1000ML	FRASCO	1.500
251	ALCOOL 98% DE 1000ML	FRASCO	1.560
252	ALCOOL EM GEL 70% (500 ML)	FRASCO	825
253	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	1.411
254	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE	2.000
255	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	ROLO	1.512
256	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (TRANSPARENTE) 500 ML, COM BICO RETO. MEDIDOR VISIVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	255
257	APARELHO DE GLICEMIA GLICOCIMETRO	UNIDADE	300
258	APARELHO DE PA INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	300
259	APARELHO DE P.A. PARA OBESO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	180
260	APARELHO DE P.A. DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	405
261	APARELHO NEBULIZADOR COMPRESSOR 127V	UNIDADE	403
262	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADE	PACOTE	5.578
263	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	5.813
264	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CMX1,8M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.042
265	ATADURA DE GESSO 10 CM (PEQUENO)	UNIDADE	504
266	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	UNIDADE	504
267	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	UNIDADE	504



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

268	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	465
269	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO COM VALVULA ANTI RFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	UNIDADE	1.005
270	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 MM RECORTÁVEL - CONVATEC OPACA	UNIDADE	400
271	CAMPO CIRURGICO ESTERIL KIT CIRURGICO FENESTRADO DESCARTAVEL 40X40CM, PACOTER COM 50 UNID	PACOTE	300
272	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM)	UNIDADE	50
273	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM)	UNIDADE	50
274	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM)	UNIDADE	50
275	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90 MM)	UNIDADE	50
276	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM)	UNIDADE	50
277	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UNIDADE	50
278	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	3.000
279	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	3.000
280	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	5.000
281	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	5.000
282	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	5.000
283	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	4.500
284	CATETER INTRAVENOSOS TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	3.000
285	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	300
286	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	300
287	CATGUT CROMADO Nº 0 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	375
288	CATGUT CROMADO Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

289	CATGUT CROMADO Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
290	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
291	CATGUT SIMPLES Nº 2 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	165
292	CATGUT SIMPLES Nº 3 CX COM 24 UNID. FIO PARA SUTURA	CAIXA	180
293	CLAMP UMBILICAL CX C/100	PACOTE	1.500
294	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 20 LTS	UNIDADE	3.545
295	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	2.000
296	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE Nº 7 LTS	UNIDADE	2.000
297	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 5 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	300
298	COLETOR DE URINA URIPEN Nº 6 C/ EXTENSÃO	UNIDADE	300
299	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 11 FIOS 7,5X7,5CM COM DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	4.704
300	COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 13 FIOS 7,5X7,5CM COM 8 DOBRAS (500 UNID POR EMBALAGEM)	PACOTE	2.265
301	COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	300
302	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA ADULTO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	500
303	CURATIVO ADESIVO REDONDO PÓS COLETA PEDIÁTRICO ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	500
304	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 28	UNIDADE	200
305	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36	UNIDADE	200
306	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO ADULTO C/ 50 UNID	PACOTE	151
307	ELETRODO PARA MULTIPARAMETRO INFANTIL	PACOTE	5.000
308	ELETRODO PARA DEA	UNIDADE	600
309	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	5.655



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

310	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR	UNIDADE	10.440
311	EQUIPO FOTOSENSIVEL MACROGOTAS	UNIDADE	600
312	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS	UNIDADE	300
313	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS	UNIDADE	300
314	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CMX4,5M	UNIDADE	3.885
315	EXTENSOR DE CATETER 2MT PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	180
316	FILME 18X24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
317	FILME 24X30 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
318	FILME 30X40 COM 100 UNIDADES	CAIXA	45
319	FILME 35X35 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
320	FIO PARA SUTURA DE NYLON CROMADO 1-0 COM AGULHA 1,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200
321	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	390
322	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	210
323	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA 3,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	255
324	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	210
325	FIO PARA SUTURA CROMADO 5-0COM AGULHA 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	210
326	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	375
327	FIO PARA SUTURA DE NYLON 0-0 COM AGULHA 3,0CM	CAIXA	225
328	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30m	UNIDADE	690
329	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	1.600
330	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.250



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

331	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	60
332	FIXADOR PARA RAIOS-X 20L	GALÃO	50
333	FLEBOSCÓPIO PORTÁTIL FM 300 - MEDMEGA - DORMED	UNIDADE	10
334	FLEBOSCÓPIO TRANSLUMINADOR LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL VF - 1000 - LED	UNIDADE	30
335	GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	100
336	GASE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	2.010
337	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	FRASCO	1.005
338	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO. ESTERIL; TAMANHO; MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	2.100
339	KIT PARA PAPANICOLAU. CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, ESPATULA DE AYRE. UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS, UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BOROA FOSCA. USO UNICO, ESTERO. TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA	KIT	1.725
340	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO UM ESPECULO VAGINAL, UMA ESPATULA DE AYRE, UMA ESCOVA CERVICAL, DUAS LUVAS. UMA CAIXA PORTA LÂMINA, UMA LÂMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO. GRANDE EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	KIT	3.075
341	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	360
342	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	300
343	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA COM 100 UNIDADE	UNIDADE	15
344	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 15 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	240
345	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID)	CAIXA	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

346	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LED BRANCA MÇ 2 RED	UNIDADE	15
347	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	15
348	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	15
349	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL RETA, LAMPADA LED BRANCA ML 2 RED	UNIDADE	15
350	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 0 UZC	UNIDADE	15
351	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA, LAMPADA LED BRANCA ML 1 VCC	UNIDADE	15
352	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX COM TALCO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.150
353	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX COM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.025
354	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX COM TALCO CAIXA, COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.965
355	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0	UNIDADE	1.425
356	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	UNIDADE	1.290
357	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	UNIDADE	1.275
358	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM SILICONE	UNIDADE	100
359	MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIATRICA COM DILUIDOR	UNIDADE	200
360	MÁSCARA DE VENTURI	UNIDADE	30
361	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCA	CAIXA	3.158
362	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTA COM DILUIDOR	UNIDADE	200
363	MÁSCARA PFF - 2	UNIDADE	1.500
364	MÁSCARA PROTETORA FACIAL – FACE SHIELD	UNIDADE	500
365	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE AUTOMÁTICA 28G COM 200	CAIXA	2.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	UNIDADES		
366	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNIDADE	150
367	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA E 4 SENSORES ADULTO/PEDIÁTRICO E SONDA DE TEMPERATURA	UNIDADE	180
368	PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERIL 250MM X 100M	ROLO	200
369	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	200
370	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 MM X 100 M P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO	100
371	PAPEL PARA MACA 50 CM X 50 M	UNIDADE	1.050
372	PROPE PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	150
373	REVELADOR PARA RAIOS X - 20 L	GALÃO	45
374	SCALP 19G	UNIDADE	7.056
375	SCALP 21G	UNIDADE	11.928
376	SCALP 23G	UNIDADE	19.440
377	SCALP 25G	UNIDADE	17.925
378	SCALP 27G	UNIDADE	13.272
379	SERINGA (10 ML)	UNIDADE	38.775
380	SERINGA DE (1 ML)	UNIDADE	4.305
381	SERINGA DE (20 ML)	UNIDADE	34.725
382	SERINGA DE (3 ML)	UNIDADE	36.375
383	SERINGA DE (5 ML)	UNIDADE	32.775
384	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 1000 ML	UNIDADE	200
385	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO 2000 ML	UNIDADE	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

386	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	100
387	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	100
388	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	100
389	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	100
390	SONDA BOTTON 16FRX1,5 CM	UNIDADE	100
391	SONDA DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	200
392	SONDA DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	200
393	SONDA DE ALIVIO Nº 16	UNIDADE	300
394	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	100
395	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	100
396	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	100
397	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	100
398	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	100
399	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	100
400	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	100
401	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	100
402	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	100
403	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	100
404	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UNIDADE	100
405	SONDA TRAQUIAL Nº 12	UNIDADE	100
406	SONDA TRAQUIAL Nº 6	UNIDADE	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

407	SONDA TRAQUIAL Nº 8	UNIDADE	100
408	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100
409	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	200
410	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	100
411	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	200
412	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 90X20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	300
413	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G- MOLDAVÉL	UNIDADE	300
414	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M- MOLDAVÉL	UNIDADE	300
415	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P- MOLDAVÉL	UNIDADE	300
416	TALA PARA MOBILIZAÇÃO 50 X 20 CM - PAPELÃO	UNIDADE	300
417	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	756
418	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER DIGITAL	UNIDADE	50
419	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	756
420	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 3,5 CRIANÇA	UNIDADE	30
421	TUBOS PARA INTUBAÇÃO Nº 7,5 ADULTO	UNIDADE	30
422	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UNIDADE	150

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as alternativas disponíveis no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA (tcm.pa.gov.br). Após as buscas, mensurando pelo objeto demandado, identificamos diversas contratações similares, a qual nos propomos, como o Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, cujo objeto trata: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** (Detalhes | Licitações | Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari - PA (cr2.co)), além disso, verificou-se também aquisições dos itens demandados através de ATA de Registro de Preços, tal como a Prefeitura do Município de Novo Repartimento: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO - PA E O MUNICÍPIO DE BAGRE - PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 12/2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 20240403001**(TRANSPARÊNCIA (novorepartimento.pa.gov.br)). Deste modo, elencamos abaixo as soluções tecnicamente aptas a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viseu:

- **Aquisição dos itens através de Pregão Eletrônico:**

A aquisição dos itens através de pregão eletrônico, além de ser vantajoso economicamente, por garantir maior competitividade, garante também mais transparência em todas as fases do processo licitatório, assegurando o cumprimento do princípio da legalidade.

- **Adesão à ATA de Registro de Preços:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A adesão permite que órgãos públicos adquiram bens e serviços sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos administrativos. **Além disso**, sendo resultado de um processo competitivo, os preços registrados tendem a ser mais vantajosos, refletindo as melhores condições de mercado e ainda garante maior flexibilidade nas aquisições dos itens.

7.2 Ao observar as soluções propostas, ponderando as especificidades da demanda em questão e objetivando obedecer aos princípios da legalidade, da publicidade, da competitividade e demais princípios previstos no Art. 5º da lei 14.133/2021, entende-se como solução mais adequada a aquisição dos itens que compõem esta demanda através da modalidade de Pregão Eletrônico, pois, tendo em vista a dinâmica de disputa desta modalidade, a garantia do menor preço ou maior desconto assegura o princípio da economicidade, minimizando os gastos sem comprometer a qualidade, sendo assim a solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Tendo em conta a previsão desta contratação a partir da unificação de dois itens que contam na contratação no Plano de Contratações Anual de 2024, sob os itens de número 19 e 28, a estimativa somada das duas contratações totaliza R\$4.814.560,30. Contudo, a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

8.2. Importante destacar que durante o levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se uma disparidade significativa entre os preços praticados em diferentes municípios do Estado do Pará, assim como uma divergência ainda maior quando comparados aos preços de outros estados do Brasil. Tendo em vista o disposto no Art. 23 da nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pesquisa de preços deve obedecer aos seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.2. No intuito de fixar um preço justo e competitivo, considerando a variação de preços conforme a região, indica-se a adoção do método de cotação híbrida para a estimativa do preço unitário, dessa forma é possível comparar os preços praticados no mercado, de acordo com o inciso II do Artigo 23, em perspectiva com os fornecedores regionais, conforme o inciso IV, estabelecendo um preço médio entre o valor de mercado do item e o valor praticado no âmbito das contratações públicas, assim, espera-se determinar um preço competitivo aos potenciais fornecedores, evitando a ocorrência de itens fracassados ou desertos no processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 deste estudo, sendo assim, ao considerar que os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mercado, a solução selecionada é a aquisição de Medicamentos Básicos e Materiais Técnicos através da adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Nos casos de licitações na modalidade Pregão, indica-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso XLV do artigo citado acima e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”, Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

10.2. A aquisição dos itens do objeto em suma presentes neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Capítulo I, Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023:

“I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;”.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. **Promoção da saúde no Município:** A contratação em tela tem como objetivo principal a garantia do direito à saúde para a população de Viseu, tanto na garantia de acesso a medicamentos básicos, quanto na promoção de serviços da atenção primária através dos materiais técnicos, oportunizando um direito fundamental previsto na Constituição federal de 1988.

11.2. **Eficiência no Atendimento:** Proporcionar aos profissionais de saúde os recursos necessários para diagnósticos e medicações rápidas reduz o tempo de espera dos pacientes e, eventualmente, as filas nos estabelecimentos de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.3. **Fortalecimento da Atenção Básica:** Reforçar a atenção básica à saúde, que é a porta de entrada do sistema de saúde, garantindo que os estabelecimentos de saúde do município estejam bem abastecidos e preparados para atender a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o(s) contrato(s) para aquisição medicamentos básicos e materiais técnicos, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A aquisição dos itens em questão pode envolver a contratação de uma especializada em na prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos a céu aberto representa um grave risco ambiental e de saúde pública, essa prática pode causar uma série de impactos negativos ao meio ambiente, afetando o solo, a água e a biodiversidade.

14.1.1 Dos riscos do descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos:



- **Contaminação do Solo e da Água**

Quando embalagens de medicamentos são descartadas de forma inadequada, substâncias químicas presentes nesses produtos podem infiltrar-se no solo, contaminando-o. Essa contaminação pode afetar a qualidade da água subterrânea, que muitas vezes é utilizada para consumo humano. Além disso, durante períodos de chuva, essas substâncias podem ser levadas para rios e lagos, aumentando a poluição dos recursos hídricos.

- **Impacto na Fauna e Flora**

A presença de resíduos de medicamentos no ambiente pode ter efeitos tóxicos sobre a fauna e a flora. Animais que entram em contato com essas substâncias podem sofrer envenenamento, alterações hormonais e até morte. Plantas também podem ser afetadas, apresentando crescimento anormal ou até mesmo morte em áreas contaminadas.

- **Riscos à Saúde Humana**

O descarte inadequado de medicamentos pode levar à contaminação de fontes de água potável, representando um risco direto à saúde humana. A ingestão de água contaminada pode causar uma série de problemas de saúde, incluindo doenças gastrointestinais e intoxicações. Além disso, a presença de antibióticos e outros medicamentos na água pode contribuir para o desenvolvimento de bactérias resistentes, um problema crescente na saúde pública.

- **Poluição do Ar**

Embalagens de medicamentos descartadas a céu aberto podem liberar substâncias voláteis que contribuem para a poluição do ar. A queima desses materiais, uma prática comum em áreas sem infraestrutura adequada de gestão de resíduos, libera gases tóxicos como dioxinas e furanos, que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

14.2. Para mitigar esses impactos, é essencial implementar programas de coleta e descarte adequado de medicamentos e materiais técnicos. Campanhas de conscientização podem educar a população sobre os riscos do descarte inadequado e a importância de utilizar pontos de coleta específicos para esses resíduos. Além disso, políticas públicas que incentivem a reciclagem e o tratamento adequado desses materiais são fundamentais para proteger o meio ambiente e a saúde pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.3. Em resumo, o descarte inadequado de embalagens de medicamentos e materiais técnicos a céu aberto é uma prática que traz sérios prejuízos ao meio ambiente e à saúde humana. A adoção de medidas preventivas e a conscientização da população são passos essenciais para minimizar esses impactos e promover um ambiente mais saudável e sustentável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto, permitindo que a Secretaria de Saúde continue a fornecer os serviços essenciais para a promoção da saúde em todo o município.

15.2. O procedimento para seleção dos fornecedores aptos a fornecerem os itens que compõem esta demanda deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação em questão é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.5. O Termo de Referência é um documento crucial para a execução de qualquer contratação. Ele serve como um guia detalhado que define o escopo, os objetivos, os prazos e as responsabilidades associadas às contratações públicas. Neste caso, o Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de Viseu/PA.

TARCISIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços XXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Viseu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE VISEU-PA
C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº 04.873.618/0001-17, representada legalmente neste ato pelo então Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale Portador da cédula de identidade nº 2133957 e CPF nº 33096473234, em conveniência com o FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, legalmente representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXX, casado (a), funcionário (o) público municipal, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXX1, nº XX, XXXXX, 68620-000, Viseu/PA e do outro lado XXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, Endereço: Rua XXXX, nº XXX, XXXX, CEP XXXX, XXXX; Telefone: (XX) XXX-XXX; E-mail: XXXXXXXX. Representada legalmente pela (o) Sr.(a) XXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, XXXXX, CEP XXX-XXX, XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos (farmácia básica, injetáveis e psicotrópicos) e materiais técnicos, em atendimento às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Viseu, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXXXX, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

